



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 21 a 27 de junho de 2009 * nº 1171 * Pág. 001/17

ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 6.559, de 16 de junho de 2009

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.536, de 01 de agosto de 2008, combinado com o que dispõe o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 11.658, de 21 de janeiro de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 055845/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 4.789.000,00** (quatro milhões e setecentos e oitenta e nove mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde 13.101 - Gabinete do Secretário

	R\$
10.302.5139 - 1255 - Reformar, Ampliar e Equipar o Instituto Cândia Vargas	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
13.301 - Fundo Municipal de Saúde	
10.242.5005 - 2032 - Saúde do Portador de Deficiência	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	350.000,00
10.301.5005 - 2050 - Saúde da Família	
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
10.302.5005 - 2054 - Manter Assistência Médico-Hospitalar do Hospital Municipal Santa Isabel	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	1.500.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
10.302.5005 - 2057 - Manter Assistência Médico-Hospitalar do Complexo Hospitalar Mangabeira - Gov. Tarcísio M. Burity	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	1.200.000,00
10.302.5005 - 2060 - Manter os Centros de Atenção Integral à Saúde	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
10.302.5005 - 2063 - Manter Assistência Ambulatorial Especializada	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	289.000,00
10.302.5026 - 2055 - Implementar a Atenção na Rede de Cuidado em Saúde no Município de João Pessoa	
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
10.302.5005 - 2070 - Manter o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência -SAMU	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	100.000,00
SUBTOTAL	4.709.000,00
TOTAL	4.789.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde 13.101 - Gabinete do Secretário

	R\$
10.302.5139 - 1255 - Reformar, Ampliar e Equipar o Instituto	

4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente 80.000,00

13.301 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.5413 - 2881 - Fortalecer as Atividades Gerenciais dos Distritos Sanitários	
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
10.124.5414 - 2873 - Manter o Complexo Regulatório	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.33 - 25 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
10.126.5083 - 2131 - Promoção e Proteção do Servidor no Trabalho	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
10.128.5082 - 1381 - Educação Permanente em Saúde Mental	
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.000,00
10.128.5082 - 2122 - Formação Técnica em Saúde	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
10.128.5082 - 2124 - Qualificar o Processo de Trabalho na Secretaria da Saúde	
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	56.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	22.000,00
10.128.5083 - 4051 - Programa de Qualificação e Estruturação da Gestão do Trabalho e da Educação no SUS	
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
10.242.5005 - 2032 - Saúde do Portador de Deficiência	
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
10.301.5005 - 2033 - Manutenção de Ações Básicas de Saúde	
3.3.90.33 - 25 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
10.301.5005 - 2045 - Saúde Bucal	
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
10.301.5005 - 2050 - Saúde da Família	
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
10.301.5005 - 2969 - Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	600.000,00
10.301.5413 - 4013 - Implantação e Manutenção dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família	
3.3.90.14 - 25 - Diárias - Civil	50.000,00
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.33 - 25 - Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	200.000,00

10.302.5005 - 2054 - Manter Assistência Médico-Hospitalar do Hospital Municipal Santa Isabel	
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	295.000,00
10.302.5005 - 2056 - Manter a Assistência Médico-Hospitalar do Hospital Municipal Valentina de Figueiredo	
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	55.000,00
10.302.5005 - 2057 - Manter Assistência Médico-Hospitalar do Complexo Hospitalar Mangabeira - Gov. Tarcísio M. Burity	
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200.000,00
10.302.5005 - 2063 - Manter Assistência Ambulatorial Especializada	
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	90.000,00
10.302.5005 - 2074 - Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS	
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
10.302.5005- 2855 - Manutenção dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO	
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
10.302.5026 - 2055 - Implementar a Atenção na Rede de Cuidado em Saúde no Município de João Pessoa	
3.3.90.14 - 25 - Diárias - Civil	40.000,00
3.3.90.33 - 25 - Passagens e Despesas com Locomoção	50.000,00
3.3.90.35 - 25 - Serviços de Consultoria	50.000,00
10.302.5026 - 4007 - Manutenção do Pronto Atendimento Psiquiátrico no Complexo Hospitalar Mangabeira	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	300.000,00
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
10.302.5414 - 2871 - Manter Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	200.000,00
10.302.5414 - 2872 - Manter as Atividades de Cadastro e Distribuição do Cartão SUS	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
10.303.5413 - 2883 - Reorganizar a Assistência Farmacêutica	
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
SUBTOTAL	4.709.000,00
TOTAL	4.789.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 16 de junho de 2009


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária das Finanças


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento

Decreto Nº 6.560 de 16 de junho de 2009

ABRE CRÉDITO ESPECIAL DESTINADO A INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO/COORDENADORIA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA, AUTORIZADO PELA LEI Nº 11.680/2009,

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, e combinado com os Artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, da Lei nº 11.680, de 01 de junho de 2009, e o que consta do Processo SEPLAN nº 025801/2009.

DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Especial no valor de **R\$ 749.558,00 (setecentos e quarenta e nove mil e setecentos e cinquenta e oito reais)**, para inclusão de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

21.000 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção

24.308 - Coordenadoria da Agência Municipal de Emprego, Trabalho e Renda

	R\$
11.333.5120 - 2997 - Operacionalização das Funções do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda	
3.1.90.04 - 05 - Contratação por Tempo Determinado	409.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
11.333.5120 - 4001 - Qualificar Social e Profissionalmente os Trabalhadores	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	319.558,00
TOTAL	749.558,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 749.558,00 (setecentos e quarenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e oito reais), correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias (Fonte : 00 - Recursos Ordinários), do seu próprio Orçamento e pelo Termo de Adesão ao Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã, do Ministério do Trabalho e Emprego, através da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego e o Município de João Pessoa (Fonte: 05 - Recursos da União), mediante Conta-Corrente nº 10.948-7, Agência: 1618-7, do Banco do Brasil S/A, conforme discriminação a seguir:

16.000 - Encargos Gerais do Município

16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração

	R\$
04.122.5001 - 2408 - Encargos com Vale Transporte do Poder Executivo	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	319.558,00

21.000 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção

21.105 - Diretoria de Fomento à Produção e aos Pequenos Negócios

11.333.5120 - 1166 - Feiras Empreender - JP	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - **Ricardo Vieira Coutinho**

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - **José Edvaldo Rosas**

Secretário de Administração - **Gilberto Carneiro da Gama**

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**
Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves**
Secretária - **Manuella Thereza Amaral**
Chefe da Unidade de Atos - **Eli Coutinho**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojop@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

11.691.5120 - 2996 - Feiras Nacionais e Internacionais de Artesanato	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00

11.333.5120 - 1140 - Gestão pela Qualidade	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
SUBTOTAL	21.000,00

TERMO DE ADESÃO AO PROJÓVEM TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADÃ/MTE/SPPE/MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB (FONTE:05) **409.000,00**

TOTAL GERAL 749.558,00

Art. 3º As dotações orçamentárias vinculadas às Ações de Governo já existentes, referenciadas no artigo 1º, serão alocadas na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2009.

Art. 4º Este Decreto de Crédito Especial entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 16 de junho de 2009


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento


LIVÂNIA MÁRIA DA SILVA FARIAS
Secretária das Finanças

Decreto Nº 6.561, de 17 de junho de 2009

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.536, de 01 de agosto de 2008, combinado com o que dispõe o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 11.658, de 21 de janeiro de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 056729/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

26.000 - Secretaria da Receita Municipal
26.101 - Gabinete do Secretário

04.129.5130 - 1064 - Administração do Programa de Apoio a Gestão Administrativa e Fiscal do Município - PNAFM	R\$
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	4.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00
TOTAL	8.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

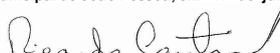
26.000 - Secretaria da Receita Municipal
26.101 - Gabinete do Secretário

04.129.5130 - 1221 - Modernização Administrativa e Fiscal (PNAFM)	R\$
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	8.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 17 de junho de 2009


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento


LIVÂNIA MÁRIA DA SILVA FARIAS
Secretária das Finanças

Decreto Nº 6.562, de 17 de junho de 2009

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.536, de 01 de agosto de 2008, combinado com o que dispõe o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 11.658, de 21 de janeiro de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 056756/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 435.000,00** (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde
13.208 - Instituto Cândida Vargas-ICV

	R\$
10.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
10.122.5128 - 2587 - Manutenção dos Serviços de Pessoal	
3.1.90.04 - 20 - Contratação por Tempo Determinado	285.000,00
09.271.5408 - 2860 - Contribuição Patronal para a Previdência - Social - INSS	
3.1.90.13 - 20 - Obrigações Patronais	50.000,00
10.302.5061 - 2110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
TOTAL	435.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde
13.208 - Instituto Cândida Vargas-ICV

	R\$
10.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	62.000,00
10.122.5327 - 2629 - Encargos de Exercícios Anteriores	
3.1.90.92 - 20 - Despesas de Exercícios Anteriores	265.000,00
3.3.90.92 - 20 - Despesas de Exercícios Anteriores	26.000,00
10.302.5061 - 2110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	82.000,00
TOTAL	435.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 17 de junho de 2009


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento


LIVÂNIA MÁRIA DA SILVA FARIAS
Secretária das Finanças

Decreto Nº 6.563, de 19 de junho de 2009

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.536, de 01 de agosto de 2008, combinado com o que dispõe o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 11.658, de 21 de janeiro de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 057595/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 114.999,98** (cento e quatorze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

01.000 - Câmara Municipal
01.101 - Diretoria Administrativa e Financeira

01.122.5279 - 2471 - Administração Geral da Câmara	R\$
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	100.000,00
01.031.5240 - 2414 - Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	14.999,98
TOTAL	114.999,98

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

01.000 - Câmara Municipal
01.101 - Diretoria Administrativa e Financeira

	R\$
01.122.5273- 1124 - Aquisição de Imóveis	
4.5.90.61 - 00 - Aquisição de Imóveis	4.999,99
01.122.5278 - 1127 - Ampliação da Câmara	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	100.000,00
01.126.5001- 2607 - Execução dos Serviços de Informática	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.999,99
TOTAL	114.999,98

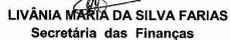
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 19 de junho de 2009


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária das Finanças

Decreto Nº 6.564, de 19 de junho de 2009

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.536, de 01 de agosto de 2008, combinado com o que dispõe o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 11.658, de 21 de janeiro de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 054685/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

04.000 - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
04.101 - Gabinete do Secretário

	R\$
14.244.5181 - 2846 - Apoio Institucional às Entidades Organizadas da Sociedade	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

02.000 - Gabinete do Prefeito
02.103 - Divisão de Administração e Finanças

	R\$
08.122.5001 - 2944 - Benefícios Assistenciais	
3.3.90.08 - 00 - Benefícios Assistenciais	15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 19 de junho de 2009


RICARDO VIEIR
Prefei


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
is Finanças

Decreto Nº 6.566, de 25 de junho de 2009

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.536, de 01 de agosto de 2008, combinado com o que dispõe o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 11.658, de 21 de janeiro de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 058486/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000- Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção
21.105- Diretoria de Fomento à Produção e aos Pequenos Negócios e Renda

	R\$
11.691.5120 - 2996 - Feiras Nacionais e Internacionais de Artesanato	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

21.000- Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção
21.105- Diretoria de Fomento à Produção e aos Pequenos Negócios

	R\$
11.691.5120 - 2996 - Feiras Nacionais e Internacionais de Artesanato	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 25 de junho de 2009


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária das Finanças

Decreto Nº 6.567, de 25 de junho de 2009

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.536, de 01 de agosto de 2008, combinado com o que dispõe o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 11.658, de 21 de janeiro de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 055007/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

20.000 - Secretaria da Transparência Pública
20.102 - Divisão de Administração e Finanças

	R\$
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	26.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

20.000 - Secretaria da Transparência Pública
20.102 - Divisão de Administração e Finanças

	R\$
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	5.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	6.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00

20.104 - Sistema de Orçamento Democrático	
04.121.5097 - 2142 - Ciclo do Orçamento Democrático	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
TOTAL	26.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 25 de junho de 2009


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária das Finanças

PORTARIA Nº 862

Em, 17 de junho de 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do processo nº 2009/055784, Ofício 2203 SMS, de 10 de junho de 2009.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a portaria 827 de 28 de maio de 2009, publicada no Semanário Oficial 1168, de 31 de maio a 06 e junho de 2009, que nomeou DINAURA CABRAL BARRETO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, do HOSPITAL VALENTINA FIGUEIREDO da SECRETARIA DA SAÚDE.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 863

Em, 18 de junho de 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do processo nº 2009/056842, Ofício 2262 SMS, de 15 de junho de 2009.

RESOLVE:

I – Nomear REBECCA FARIAS ARAÚJO BARBOSA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ACESSOR TÉCNICO da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2009.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 864

Em, 18 de junho de 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do processo nº 2009/056847, Ofício 2261 SMS, de 15 de junho de 2009.

RESOLVE:

I – Nomear ROBERTO SÉRGIO DE FIGUEROA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAL-1, de CHEFE DA SEÇÃO DE ATENÇÃO AS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS MOTORAS da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 285/09

Em, 15 de junho de 2009

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03,

Considerando as comemorações alusivas as festividades juninas da Cidade de João Pessoa (São João), bem como o Feriado Municipal de acordo com a Lei Nº 8.805 de 23 de maio de 1999, referente ao dia 24 de junho de 2009 (quarta-feira);

RESOLVE:

I – Fixar o expediente do dia 23 de junho de 2009 nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta no horário de 7h00 às 13h00;

II – Determinar que o expediente do dia 25/06/2009 (quinta-feira) será a partir das 8h00 horas;

III – Determinar que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, tanto os de propriedade como locados a serviço, sejam recolhidos às suas repartições de origem ou ao Centro Administrativo Municipal após o término do expediente do dia 23/06/2009 (terça-feira);

IV – Determinar que os veículos somente serão liberados a partir das 7h00 horas do dia 25/06/2009 (quinta-feira);

V – Os secretários municipais poderão autorizar, em caráter excepcional, de acordo com o interesse público, a utilização de veículo fora do horário determinado no item I desta Portaria;

VI – Excetuam-se do disposto destes artigos os considerados serviços essenciais de responsabilidade da Prefeitura Municipal de João Pessoa.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 289/09

Em, 18 de junho de 2009

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “i” do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.2003, e tendo em vista o que consta do processo 2009/055591, de 12/06/2009,

RESOLVE: de acordo com o inciso VIII, da Lei Nº 2.380/79 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, exonerar a pedido, SEVERINA DE ANDRADE PIRES, matrícula nº 55.815-0, ocupante do cargo de Assistente Social Escolar, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 12 de junho de 2009.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N° 146/2009

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**:

Processo 2009	Nome	Mat.	Lotação	Período	Dias
20422	JUBERLANDO LINS DE ABREU	33.346-8	SMS	15/06/1998 à 14/06/2008 – 1º decênio	180
20462	JOSILENE NOBREGA PATRICIO	17.784-9	SEDEC	01/07/1995 à 30/06/2005 – 2º decênio	120
18689	JOANA DARC DA SILVA PEQUENO	16.968-4	SEDEC	01/05/1995 à 30/04/2005 – 2º decênio	180
28948	LOIDIMAR LEANDRO	23.742-6	SUGAM	01/12/1997 à 30/11/2007 – 2º decênio	110
24512	LINDAURA MELO G. DE BARROS	31.698-9	SEDEC	21/03/1997 à 20/03/2007 – 1º decênio	180
21844	MIRIAM MARIA DA SILVA	09.436-6	GAPRE	05/11/1989 à 04/11/1999 – 2º decênio	140
29897	MARIZE DE FATIMA DA SILVA	29.593-1	SEDEC	30/03/1995 à 29/03/2005 – 1º decênio	180
35793	MARILEIDE VIEIRA DA SILVA	22.995-4	SEDEC	13/11/1996 à 12/11/2006 – 2º decênio	180
34626	MARIA EDIZUA DE ARRUDA	23.494-0	SEDEC	16/11/1997 à 15/11/2007 – 2º decênio	180
25982	MARIA JOSE MUNIZ CORTES	25.339-1	SEDEC	29/08/1998 à 28/08/2008 – 2º decênio	180
22580	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO	12.270-0	SEDEC	01/04/1992 à 31/03/2002 – 2º decênio	180
21922	MARIA LUCIA DO MONTE SANTOS	30.789-1	SEDEC	01/08/1996 à 31/07/2006 – 1º decênio	180
20445	MARIA NEBIA ARAUJO DE OLIVEIRA	25.310-3	SEDEC	01/06/1998 à 31/05/2008 – 2º decênio	180
24839	MARIA DAS NEVES LIMA DIONIZIO	33.226-7	SMS	15/06/1998 à 14/06/2008 – 1º decênio	160
36222	WALDINAR FREIRE S. DOS SANTOS	23.031-6	SEDEC	13/11/1996 à 12/11/2006 – 2º decênio	180
24737	PEDRO OLINTO	09.485-4	GAPRE	01/01/1980 à 31/12/1999 – 1º e 2º decênios	360
25578	WALTER DE ALBUQUERQUE NOBREGA	32.910-0	SMS	04/05/1998 à 03/05/2008 – 1º decênio	180
27915	ROGERIO DE FRANCA	24.678-6	SUGAM	10/05/1998 à 09/05/2008 – 2º decênio	160
29794	ROSEANE DA SILVA SOUZA	18.132-3	SMS	05/07/1995 à 04/07/2005 – 2º decênio	180
27346	SINDIO FIGUEIREDO GOMES	31.704-7	SEDEC	21/03/1997 à 20/03/2007 – 1º decênio	140

Em, 05 de junho de 2009


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**Resolução n° 001/ 2009 de 27 de março de 2009**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal n° 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 29ª reunião ordinária, aprovada em sessão realizada nesta data.

Resolve:

Art. 1 – Aprovar a manutenção dos convênios com as entidades que prestam serviços de Proteção Social Básica:

- Ao Idoso: Núcleo de Mães do Geisel

Art. 2 – Reter por um período de 3 (três) meses a manutenção dos convênios com as entidades que prestam serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

- Ao Idoso: Vila Vicentina, Associação Promocional do Ancião – ASPAN e Minist. de Atend. Assistencial Nordeste de Acampamento e Instituto – MAANAIN

Art. 3 – Aprovar a manutenção dos convênios com as entidades que prestam serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

- A Criança e Juventude: Missão Restauração e Instituto Papa João XXII no Brasil.

Art. 4 – Aprovar a manutenção dos convênios com as entidades que prestam serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade:

- A Criança e Juventude: Casa Pequeno Davi, Pia Sociedade Padre Nicola Mazza, Instituto Dom Ulrico.

- A Criança – Erradicação do Trabalho Infantil (PETI): Escola Piolin.
- A pessoa com Deficiência: Instituto dos Cegos, Associação Pestalozzi da Paraíba e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Art. 5 – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.


RICARDO LEANDRO RIBEIRO DE MORAIS
PRESIDENTE

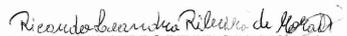
Resolução n° 002/ 2009 de 28 de abril de 2009

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal n° 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 30ª reunião ordinária, aprovada em sessão realizada nesta data.

Resolve:

Art. 1 – Aprovar o Plano de Ação para o Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social – 2009

Art. 2 – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.


RICARDO LEANDRO RIBEIRO DE MORAIS
PRESIDENTE

Resolução nº 003/2009 de 12 de maio de 2009

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 31ª reunião ordinária, aprovada em sessão realizada nesta data.

Resolve:

Art. 1 – Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – 2008

Art. 2 - Aprovar o aumento de recurso de R\$ 2500,00 (Dois mil e quinhentos reais) para a seguinte instituição:

- Associação Pestalozzi da Paraíba

Art. 3 – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.


RICARDO LEANDRO RIBEIRO DE MORAIS
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº. 02 DE 07 DE ABRIL DE 2009.

Dispõe sobre a convocação da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de João Pessoa e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de João Pessoa/PB – CMDCA-JP, no uso das atribuições legais e considerando a deliberação deste Colegiado na sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 02 de abril do ano de 2009 e considerando as deliberações do CONANDA sobre a Conferência Municipal / Estadual e Nacional, no ano de 2009, resolve:

Art.1º - Convocar a 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para consolidação do princípio da **PRIORIDADE ABSOLUTA**, preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº. 8069/90.

Art.2º - O evento terá como tema central: “**Construindo Diretrizes da Política e do Plano Decenal**”.

Art.3º - A 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á nos dias 23 e 24 do mês de julho do ano de 2009, em Local a ser Definido.

Art. 6º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCAJP, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município, a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Art. 7º A Comissão responsável pela realização da VIII Conferência Municipal, nos termos desta Resolução fica composta da seguinte forma: Joubert Fonseca de Andrade, Hedênia Teotônio de Farias Dantas, José Roberto da Silva, Walesca Ramalho Ribeiro, Iremar Matias da Silva, Iranilda Muniz, Aline Andrade Souza Freitas, Ana Patrícia de Souza Moraes e Rafaela Canini.

Art.7º - Esta Resolução retroage seus feitos ao dia 07/04/2009.

João Pessoa, 28 de maio de 2009.


Joubert Fonseca de Andrade
Coordenador do CMDCA-JP.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 108/2007

Em, 19 de março de 2007

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº. **062/07-PMJP**.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, art. 15, I, c/c 59 II, art. 60, I, art. 62, I, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder pensão Temporária, a **FRANCIMAR DE FREITAS RODRIGUES**, filha menor do ex-servidor, **FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula nº **09.388-2**, lotado na Secretaria de Administração, falecido em 30 de janeiro de 2007.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

Republicada por incorreção (publicada no Semanário Oficial do Município de nº 1053 de 18 à 24 de março de 2009.)

PORTARIA Nº 159/2009

Em, 25 de junho de 2009

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/027263 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os artigos 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a **DAMIÃO MIGUEL DE SOUZA**, ocupante do cargo de Vigilante Municipal, classificação funcional 3.01.15.1.1, matrícula nº **14.667-6**, lotado na Superintendência da Guarda Municipal.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 160/2009

Em, 25 de junho de 2009

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/022465 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os artigos 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a **EVA LEITE DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.1.3, matrícula nº **28.196-4**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 161/2009

Em, 25 de junho de 2009

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/013043- PMJP**.

RESOLVE declarar aposentado compulsoriamente de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e arts. 28, 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 10.684/05, com proventos proporcionais a **MANUEL FRANCISCO DA COSTA**, ocupante do cargo de Advogado, classificação funcional 1.03.02.1.5, matrícula nº **12.005-7**, lotado na Secretaria da Administração.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA N° 162/2009

Em, 25 de junho de 2009

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° **2009/025258 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 40, § 1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/03 c/c os artigos 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a **PAULO NORBERTO CELESTINO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 3.01.13.1.1, matrícula n° **23.076-6**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

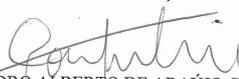

 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA N° 163/2009

Em, 25 de junho de 2009

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° **2009/031125 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 40, § 1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/03 c/c os artigos 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a **MARIA ODETE CARNEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 3.01.13.1.1, matrícula n° **18.911-1**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA N° 164/2009

Em, 25 de junho de 2009

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° **2009/032280 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 40, § 1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com a redação dada pela

Emenda Constitucional n° 41/03 c/c os artigos 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a **MARIA DAS NEVES SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 3.01.13.1.1, matrícula n° **16.794-1**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA N° 165/2009

Em, 25 de junho de 2009

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° **2009/034923 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 40, § 1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/03 c/c os artigos 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a **VICENCIA DE FREITAS MOUSINHO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, classificação funcional 1.01.02.1.5, matrícula n° **09.574-5**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA N° 166/2009

Em, 25 de junho de 2009

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° **2009/031153 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 40, § 1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/03 c/c os artigos 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a **JORGEANA GERALDA BEZERRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5, matrícula n° **11.393-0**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

Expediente n° 002/2009

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPM/JP, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal n° 10.684/05, **JULGOU** os seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	ASSUNTO	RESULTADO
2009/004019	FRANCISCO DE ASSIS FARIAS DE BARROS	00.169-4	PAGAMENTO DE DIFERENÇA SALARIAL	INDEFERIDO
2009/020125	SIDNEY DE LIMA FIGUEREDO	34.323-4	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO	DEFERIDO

João Pessoa, 17 de junho de 2009.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

FUNJOPE

PORTARIA Nº. 041/2009

O DIRETOR EXECUTIVO da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, de 02 de abril de 1990, na Lei nº 7.852, de 24 de agosto de 1995 e de acordo com o Decreto nº 2.897, de 02 de outubro de 1995 e Lei nº. 8112/90,

RESOLVE:

I. **Prorrogar**, por 30 dias, o prazo da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria de nº 029/2009, publicada no Semanário Oficial de nº 1.166 referente ao período de 17 a 23 de maio de 2009.

II. Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 14 de junho de 2009.


Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

PORTARIA Nº 042/2009

Em, 22 de junho de 2009.

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. - Nomear, PEDRO OSMAR GOMES COUTINHO, do cargo de comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CASAS DE CULTURA, Símbolo DAS – 1, da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

II. - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 6/FUNDURB – GP, DE 26 DE JUNHO DE 2009.

Aprova os Balançetes do FUNDURB, pertinentes aos meses de ABRIL E MAIO de 2009 na 13ª reunião ordinária de 26.6.09.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE URBANIZAÇÃO - FUNDURB, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista as leis ordinárias nº 7.901, de 20.9.95; 11.003, de 17.4.07; Decreto Municipal nº 5.783, de 13.11.06; Regulamento do FUNDURB e de acordo com a decisão do Plenário, reunido em sua 13ª sessão ordinária de 26 de junho de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado pelo Pleno do Fundo de Urbanização, os Balançetes, concermos aos meses de **abril e maio** de 2009.

Art. 2º Encaminhar ao Gabinete do Secretário-Chefe Municipal de Gestão e Articulação Política, para publicação, bem como ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU. 423º da Fundação da Paraíba.


JOÃO AGRIPINO MAIA DE VASCONCELOS
Presidente do Conselho Diretor do FUNDURB

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A Superintendente de Transportes e Trânsito de João Pessoa, Autoridade Máxima do Trânsito Municipal, com base no Artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997), notifica os proprietários ou legítimos possuidores dos veículos de placas discriminadas a comparecerem à sede da STTrans, no Km 25 da BR 230, no bairro Cristo Redentor, nesta cidade num prazo de trinta dias para, querendo, regularizarem por meios legais disponíveis, pendências relativas à notificação de infração de trânsito emitida entre 01/06/2009 e 21/06/2009.

| RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS |
| PERÍODO DE EMISSÃO DAS NOTIFICAÇÕES: 01/06/2009 a 10/06/2009 |

PLACA	DATA EMI.	DATA INF.	COD.	FUNDAMENTO LEGAL
ARC5224	01/06/2009	12/05/2009	6050	Artigo 208.
AHY7804	01/06/2009	13/05/2009	6122	Artigo 214, Inciso I
AH27371	03/06/2009	18/05/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII.
AJJ1359	01/06/2009	17/05/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII
AJH5838	08/06/2009	21/05/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
AK09811	03/06/2009	19/05/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
AMC9341	01/06/2009	08/05/2009	6050	Artigo 208.
ANB4046	01/06/2009	13/05/2009	5185	Artigo 167
AOB2101	01/06/2009	15/05/2009	6866	Artigo 231, Inciso VIII
BMP4130	09/06/2009	20/05/2009	6050	Artigo 208.
BPJ3506	08/06/2009	21/05/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
BQ22215	01/06/2009	12/05/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
CEL5288	09/06/2009	23/05/2009	6050	Artigo 208.
CHT7113	01/06/2009	12/05/2009	6050	Artigo 208.
CMX2837	01/06/2009	09/05/2009	6050	Artigo 208.
CNN9579	09/06/2009	21/05/2009	6050	Artigo 208.
DIB6379	09/06/2009	14/05/2009	6050	Artigo 208.
DLC9880	03/06/2009	14/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
DMC4896	01/06/2009	16/05/2009	5487	Artigo 181, Inciso XI
DMF2122	01/06/2009	17/05/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
DMF2122	09/06/2009	21/05/2009	6050	Artigo 208.
DG84829	01/06/2009	07/05/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
DQ27507	01/06/2009	14/05/2009	6041	Artigo 207.
DSC8954	01/06/2009	13/05/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
DS07590	03/06/2009	13/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
DDC7978	03/06/2009	20/05/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
FT02332	03/06/2009	19/05/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
GJ05005	01/06/2009	14/05/2009	6050	Artigo 208.
GNM8144	01/06/2009	14/05/2009	5479	Artigo 181, Inciso X
GKU4127	01/06/2009	14/05/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
GSN9420	09/06/2009	18/05/2009	6050	Artigo 208.
HBV6859	01/06/2009	14/05/2009	5665	Artigo 182, Inciso X
HBI6930	01/06/2009	14/05/2009	5185	Artigo 167
HBV7338	03/06/2009	12/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
HDD0263	03/06/2009	12/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
HDD0634	03/06/2009	12/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
HDR8390	09/06/2009	20/05/2009	6050	Artigo 208.
HO24922	01/06/2009	14/05/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
HQB2543	01/06/2009	11/05/2009	6050	Artigo 208.
HR85892	01/06/2009	14/05/2009	5738	Artigo 186, Inciso II
HUA5079	09/06/2009	20/05/2009	6050	Artigo 208.
HUN9933	01/06/2009	13/05/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII
HVF0113	08/06/2009	22/05/2009	6041	Artigo 207.
HVM2879	03/06/2009	09/05/2009	6050	Artigo 208.
HVT7246	03/06/2009	20/05/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII
HVU0682	09/06/2009	15/05/2009	6050	Artigo 208.
HWS3828	03/06/2009	14/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
HWP9823	03/06/2009	13/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
HWS3546	03/06/2009	15/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
HXD6339	03/06/2009	16/05/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII
HYX0999	09/06/2009	25/05/2009	6050	Artigo 208.
HYX5170	09/06/2009	21/05/2009	6050	Artigo 208.
HZD1007	01/06/2009	09/05/2009	6050	Artigo 208.
HZK9342	03/06/2009	19/05/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
HZP0137	09/06/2009	24/05/2009	5673	Artigo 183
HZN0220	09/06/2009	20/05/2009	6050	Artigo 208.
HZX5129	03/06/2009	15/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
JDS1819	08/06/2009	08/05/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
JDY3285	08/06/2009	23/05/2009	5509	Artigo 181, Inciso XIII
JEB3849	09/06/2009	16/05/2009	6050	Artigo 208.
JFJ0764	01/06/2009	08/05/2009	6050	Artigo 208.
JG84983	03/06/2009	14/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
JG81599	01/06/2009	13/05/2009	6050	Artigo 208.
JK26232	01/06/2009	16/05/2009	5738	Artigo 186, Inciso II
JLE2541	08/06/2009	22/05/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
JMB0837	01/06/2009	17/05/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII
JOM0570	03/06/2009	20/05/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
JON2488	03/06/2009	13/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
JON2488	03/06/2009	13/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
JPB8145	01/06/2009	12/05/2009	6050	Artigo 208.
JPB9337	03/06/2009	15/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
JP03444	03/06/2009	15/05/2009	7463	Artigo 218, Inciso II
JPB9218	09/06/2009	23/05/2009	6050	Artigo 208.
JP17663	01/06/2009	12/05/2009	5738	Artigo 186, Inciso II
JPB3964	08/06/2009	23/05/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
JU12520	03/06/2009	18/05/2009	5185	Artigo 167
JUT0730	03/06/2009	15/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
JXB5667	01/06/2009	14/05/2009	7366	Artigo 252, Inciso VI
JXB8589	01/06/2009	17/05/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII
KCA6389	08/06/2009	25/05/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
KB08383	01/06/2009	13/05/2009	6050	Artigo 208.
KB08383	03/06/2009	13/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
KFE6168	01/06/2009	15/05/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
KFE2806	01/06/2009	16/05/2009	5738	Artigo 186, Inciso II
KFP1290	01/06/2009	14/05/2009	6866	Artigo 231, Inciso VIII
KRF6250	01/06/2009	15/05/2009	5738	Artigo 186, Inciso II
KFL4975	08/06/2009	22/05/2009	6041	Artigo 207.
KFL7848	08/06/2009	22/05/2009	7366	Artigo 252, Inciso VI
KFM2536	01/06/2009	13/05/2009	6050	Artigo 208.
KFO5386	03/06/2009	20/05/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
KFO5947	01/06/2009	16/05/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII.
KFO9471	09/06/2009	24/05/2009	6050	Artigo 208.
KGB3096	03/06/2009	18/05/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
KGC6813	09/06/2009	20/05/2009	6050	Artigo 208.
KGD8304	09/06/2009	19/05/2009	6050	Artigo 208.
KGI0453	01/06/2009	15/05/2009	6866	Artigo 231, inciso VIII
KGS0529	08/06/2009	21/05/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
KGT7423	03/06/2009	14/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
KHG4083	09/06/2009	18/05/2009	6050	Artigo 208.
KHG6593	09/06/2009	14/05/2009	6050	Artigo 208.
KHK7308	01/06/2009	09/05/2009	6050	Artigo 208.
KHR8086	09/06/2009	14/05/2009	6050	Artigo 208.
KHL7887	03/06/2009	14/05/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
KHO1778	09/06/2009	22/05/2009	6050	Artigo 208.
KHS4205	01/06/2009	12/05/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII
KHM1415	01/06/2009	17/05/2009	6050	Artigo 208.
KHX1372	01/06/2009	08/05/2009	6050	Artigo 208.

MND6778	03/06/2009	14/05/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MND8577	03/06/2009	14/05/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MND6832	03/06/2009	20/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MND8905	01/06/2009	13/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II
MND6945	03/06/2009	25/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MND9122	01/06/2009	12/05/2009	6050	Artigo 208.	
MND7302	01/06/2009	08/05/2009	6050	Artigo 208.		MNE2118	01/06/2009	14/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II
MND7355	09/06/2009	25/05/2009	6050	Artigo 208.		MNE2311	08/06/2009	22/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MND7510	01/06/2009	13/05/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNE3392	01/06/2009	13/05/2009	5185	Artigo 167	
MND7552	01/06/2009	14/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II	MNE3569	03/06/2009	19/05/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MND7595	01/06/2009	08/05/2009	6050	Artigo 208.		MNE3614	03/06/2009	18/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MND8114	08/06/2009	21/05/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNE3764	01/06/2009	15/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MND8270	03/06/2009	20/05/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNE4328	09/06/2009	19/05/2009	6050	Artigo 208.	
MND8623	01/06/2009	14/05/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNE4454	09/06/2009	14/05/2009	6050	Artigo 208.	
MND8629	01/06/2009	14/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II	MNE5239	01/06/2009	13/05/2009	6050	Artigo 208	
MND8901	01/06/2009	12/05/2009	6858	Artigo 231,	Inciso VII	MNE5666	03/06/2009	18/05/2009	7030	Artigo 244,	inciso I.
MND9274	08/06/2009	22/05/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNE5972	01/06/2009	12/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MND9616	09/06/2009	15/05/2009	6050	Artigo 208.		MNE5931	08/06/2009	24/05/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MND9723	01/06/2009	13/05/2009	6050	Artigo 208.		MNE6095	08/06/2009	22/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNDY0704	01/06/2009	08/05/2009	6050	Artigo 208.		MNE6567	01/06/2009	13/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II
MNDY1705	09/06/2009	24/05/2009	6050	Artigo 208.		MNE6616	08/06/2009	22/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNDY4598	01/06/2009	13/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II	MNE6933	01/06/2009	09/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNDY5663	09/06/2009	21/05/2009	6050	Artigo 208.		MNE7124	01/06/2009	09/05/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNDY5687	08/06/2009	21/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II	MNE8476	01/06/2009	08/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNDY6029	09/06/2009	22/05/2009	6050	Artigo 208.		MNE8665	01/06/2009	16/05/2009	6858	Artigo 231,	Inciso VII
MNDY6094	01/06/2009	12/05/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNF0207	09/06/2009	18/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNDY5881	01/06/2009	13/05/2009	6050	Artigo 208.		MNF1925	03/06/2009	16/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II
MNDY7145	01/06/2009	09/05/2009	6050	Artigo 208.		MNF2181	03/06/2009	19/05/2009	6041	Artigo 207.	
MNDY7589	09/06/2009	19/05/2009	6050	Artigo 208.		MNF2208	09/06/2009	20/05/2009	5673	Artigo 183.	
MNDY7604	01/06/2009	08/05/2009	7366	Artigo 231,	inciso VI.	MNF3539	01/06/2009	12/05/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNDY7713	08/06/2009	22/05/2009	6866	Artigo 231,	inciso VIII	MNF3696	08/06/2009	22/05/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNDY7731	08/06/2009	22/05/2009	6866	Artigo 231,	inciso VIII	MNF4271	08/06/2009	23/05/2009	5193	Artigo 168	
MNDY7965	01/06/2009	14/05/2009	5541	Artigo 181,	Inciso VIII	MNF4929	01/06/2009	14/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNDY8498	03/06/2009	15/05/2009	5541	Artigo 181,	Inciso VIII	MNF5155	09/06/2009	14/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNDY8644	08/06/2009	24/05/2009	5185	Artigo 167		MNF5501	08/06/2009	21/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNDY8935	03/06/2009	20/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II	MNF5606	03/06/2009	18/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNDY9017	09/06/2009	17/05/2009	6050	Artigo 208.		MNF6151	03/06/2009	13/05/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNDY9852	09/06/2009	14/05/2009	6050	Artigo 208.		MNF6344	03/06/2009	14/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNDZ2453	03/06/2009	13/05/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MNF6376	08/06/2009	22/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II
MNDZ3366	09/06/2009	18/05/2009	6050	Artigo 208.		MNF6881	01/06/2009	13/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNDZ3398	01/06/2009	11/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNF6903	01/06/2009	14/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNDZ6618	01/06/2009	14/05/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNF7081	01/06/2009	12/05/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNDZ6895	03/06/2009	20/05/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNF7163	03/06/2009	15/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNDZ8008	03/06/2009	14/05/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MNF7254	01/06/2009	11/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNDZ9634	08/06/2009	21/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNF7327	01/06/2009	12/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNA0291	01/06/2009	13/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II	MNF7422	09/06/2009	22/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNA0771	08/06/2009	22/05/2009	6866	Artigo 231,	inciso VIII	MNF7442	03/06/2009	20/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II
MNA1118	03/06/2009	20/05/2009	5541	Artigo 181,	Inciso VIII	MNF7477	03/06/2009	14/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNA2397	09/06/2009	19/05/2009	6050	Artigo 208.		MNF7781	01/06/2009	11/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNA2786	09/06/2009	25/05/2009	6050	Artigo 208.		MNF7886	09/06/2009	23/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNA2927	03/06/2009	13/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNF8001	08/06/2009	22/05/2009	7048	Artigo 244,	inciso II.
MNA3028	09/06/2009	22/05/2009	6050	Artigo 208.		MNF8153	09/06/2009	18/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNA3511	09/06/2009	17/05/2009	6050	Artigo 208.		MNF8196	01/06/2009	12/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNA5304	08/06/2009	23/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNF8275	08/06/2009	08/05/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNA6678	03/06/2009	19/05/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNF8563	09/06/2009	19/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNA6693	03/06/2009	14/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNF8734	01/06/2009	08/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNA6693	03/06/2009	14/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNF8797	01/06/2009	14/05/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNA6708	01/06/2009	14/05/2009	6050	Artigo 208.		MNF8883	03/06/2009	15/05/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNA9396	03/06/2009	18/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNF9252	01/06/2009	13/05/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNA9801	01/06/2009	13/05/2009	6041	Artigo 207.		MNF9321	01/06/2009	11/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNB1282	01/06/2009	14/05/2009	5541	Artigo 181,	Inciso VIII	MNF9518	09/06/2009	21/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNB1433	03/06/2009	14/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNF9641	01/06/2009	08/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNB2534	03/06/2009	15/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNG0311	03/06/2009	15/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNB2655	03/06/2009	18/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNG0715	01/06/2009	13/05/2009	6041	Artigo 207.	
MNB2723	03/06/2009	14/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNG0781	01/06/2009	14/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNB2993	01/06/2009	13/05/2009	6050	Artigo 208.		MNG0798	01/06/2009	17/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNB4351	09/06/2009	22/05/2009	6050	Artigo 208.		MNG1083	03/06/2009	15/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNB4355	03/06/2009	14/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNG1327	01/06/2009	13/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNB4636	01/06/2009	14/05/2009	6050	Artigo 208.		MNG1797	01/06/2009	17/05/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNB4673	01/06/2009	14/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II	MNG1863	03/06/2009	15/05/2009	5541	Artigo 181,	Inciso VIII
MNB4919	09/06/2009	22/05/2009	6050	Artigo 208.		MNG2313	01/06/2009	13/05/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII
MNB5761	01/06/2009	11/05/2009	6050	Artigo 208.		MNG2347	08/06/2009	21/05/2009	7030	Artigo 244,	inciso I.
MNB6199	03/06/2009	20/05/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNG3617	01/06/2009	08/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNB6338	03/06/2009	20/05/2009	5541	Artigo 181,	Inciso VIII	MNG3668	03/06/2009	15/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNB6453	08/06/2009	23/05/2009	6041	Artigo 207		MNG3731	08/06/2009	21/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNB6482	01/06/2009	14/05/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNG3792	01/06/2009	13/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II
MNB6751	01/06/2009	15/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNG3813	01/06/2009	13/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II
MNB6941	03/06/2009	12/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNG5231	01/06/2009	15/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNB7611	01/06/2009	12/05/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNG5374	01/06/2009	13/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II
MNB8432	01/06/2009	17/05/2009	5460	Artigo 181,	Inciso IX	MNG5973	01/06/2009	11/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNB8653	01/06/2009	13/05/2009	6050	Artigo 208.		MNG6122	09/06/2009	17/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNB8653	09/06/2009	22/05/2009	6050	Artigo 208.		MNG6191	03/06/2009	15/05/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNB8653	09/06/2009	15/05/2009	6050	Artigo 208.		MNG6320	01/06/2009	09/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNB8653	09/06/2009	21/05/2009	6050	Artigo 208.		MNG6341	03/06/2009	13/05/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNB9061	01/06/2009	16/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II	MNG6344	08/06/2009	25/05/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNB9064	01/06/2009	17/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II	MNG6563	03/06/2009	15/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNB9564	03/06/2009	14/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNG6629	01/06/2009	08/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNB9674	01/06/2009	12/05/2009	6050	Artigo 208.		MNG6682	09/06/2009	20/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNC0730	03/06/2009	18/05/2009	6017	Artigo 206,	Inciso III.	MNG7067	01/06/2009	14/05/2009	5487	Artigo 181,	Inciso XI
MNC2075	08/06/2009	23/05/2009	6068	Artigo 209.		MNG7280	01/06/2009	15/05/2009	5185	Artigo 167	
MNC2193	09/06/2009	16/05/2009	6050	Artigo 208.		MNG7325	01/06/2009	12/05/2009	5509	Artigo 181,	Inciso XIII
MNC2431	01/06/2009	13/05/2009	6050	Artigo 208.		MNG7646	01/06/2009	09/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNC4921	03/06										

MNT5117	09/06/2009	22/05/2009	6050	Artigo 208.		MNT9483	09/06/2009	21/05/2009	5673	Artigo 183.	
MNT6034	01/06/2009	13/05/2009	6050	Artigo 208.		MNT9533	09/06/2009	15/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNT6036	03/06/2009	12/05/2009	7366	Artigo 208, inciso VI.		MNT9540	09/06/2009	15/05/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MNT6378	03/06/2009	19/05/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII		MNT9582	01/06/2009	11/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNT6574	01/06/2009	12/05/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII		MNT9584	03/06/2009	16/05/2009	6050	Artigo 208	
MNT6969	09/06/2009	15/05/2009	6050	Artigo 208.		MNT9587	01/06/2009	12/05/2009	6122	Artigo 214, Inciso I	
MNT6983	01/06/2009	15/05/2009	5479	Artigo 181, Inciso X		MNT9588	03/06/2009	15/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNT6997	03/06/2009	13/05/2009	6050	Artigo 208.		MNT9592	01/06/2009	08/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNT7165	03/06/2009	14/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MNT9598	01/06/2009	09/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNT7818	01/06/2009	11/05/2009	6050	Artigo 208.		MNT9600	09/06/2009	17/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNT7846	01/06/2009	14/05/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII		MNT9601	01/06/2009	14/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNT8157	01/06/2009	13/05/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII		MNT9612	09/06/2009	15/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNT8254	01/06/2009	13/05/2009	6050	Artigo 208.		MNT9628	08/06/2009	23/05/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	
MNT8272	03/06/2009	20/05/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.		MNT9630	03/06/2009	13/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNT8275	03/06/2009	18/05/2009	5460	Artigo 181, Inciso IX		MNT9631	08/06/2009	21/05/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	
MNT8455	09/06/2009	19/05/2009	6050	Artigo 208.		MNT9632	01/06/2009	13/05/2009	5185	Artigo 167	
MNT9084	03/06/2009	20/05/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII		MNT9633	03/06/2009	20/05/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MNT9107	09/06/2009	22/05/2009	6050	Artigo 208.		MNT9634	03/06/2009	20/05/2009	5185	Artigo 167	
MNT9519	01/06/2009	09/05/2009	6050	Artigo 208.		MNT9635	09/06/2009	15/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNT9841	09/06/2009	19/05/2009	6050	Artigo 208.		MNT9636	09/06/2009	15/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNT9857	01/06/2009	14/05/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.		MNT9637	03/06/2009	19/05/2009	6041	Artigo 207.	
MNT9356	01/06/2009	13/05/2009	6050	Artigo 208.		MNT9638	03/06/2009	19/05/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII	
MNT1296	03/06/2009	18/05/2009	5193	Artigo 168		MNT9639	01/06/2009	13/05/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII	
MNT2441	09/06/2009	21/05/2009	6050	Artigo 208.		MNT9640	01/06/2009	13/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNT2992	01/06/2009	12/05/2009	6050	Artigo 208.		MNT9641	01/06/2009	13/05/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MNT2986	03/06/2009	13/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MNT9642	01/06/2009	13/05/2009	5185	Artigo 167	
MNT3157	01/06/2009	09/05/2009	6050	Artigo 208.		MNT9643	09/06/2009	22/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNT3312	08/06/2009	21/05/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII		MNT9644	08/06/2009	21/05/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	
MNT3312	09/06/2009	14/05/2009	6050	Artigo 208.		MNT9645	08/06/2009	21/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNT3376	01/06/2009	08/05/2009	6050	Artigo 208.		MNT9646	09/06/2009	20/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNT3784	03/06/2009	18/05/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII		MNT9647	09/06/2009	21/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNT4299	03/06/2009	20/05/2009	5185	Artigo 167		MNT9648	03/06/2009	12/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNT4445	03/06/2009	15/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MNT9649	09/06/2009	19/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNT4792	08/06/2009	21/05/2009	5185	Artigo 167		MNT9650	08/06/2009	21/05/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MNT4982	01/06/2009	14/05/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.		MNT9651	09/06/2009	13/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNT5409	03/06/2009	06/05/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII		MNT9652	09/06/2009	22/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNT5417	03/06/2009	18/05/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.		MNT9653	03/06/2009	20/05/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	
MNT5505	01/06/2009	12/05/2009	6050	Artigo 208.		MNT9654	01/06/2009	11/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNT5629	03/06/2009	19/05/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.		MNT9655	01/06/2009	15/05/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII	
MNT5932	01/06/2009	14/05/2009	6050	Artigo 208.		MNT9656	09/06/2009	17/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNT5943	01/06/2009	14/05/2009	7030	Artigo 244, inciso I.		MNT9657	09/06/2009	14/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNT5981	03/06/2009	15/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MNT9658	01/06/2009	08/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNT6274	03/06/2009	15/05/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII		MNT9659	01/06/2009	13/05/2009	5738	Artigo 186, Inciso II	
MNT6352	03/06/2009	20/05/2009	5738	Artigo 186, Inciso II		MNT9660	03/06/2009	12/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNT6450	09/06/2009	15/05/2009	6050	Artigo 208.		MNT9661	03/06/2009	13/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNT6818	01/06/2009	08/05/2009	6050	Artigo 208.		MNT9662	01/06/2009	12/05/2009	5541	Artigo 181, Inciso VIII	
MNT6996	08/06/2009	22/05/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.		MNT9663	08/06/2009	21/05/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MNT7541	01/06/2009	13/05/2009	6050	Artigo 208.		MNT9664	03/06/2009	19/05/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MNT7544	09/06/2009	15/05/2009	6050	Artigo 208.		MNT9665	09/06/2009	15/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNT8012	08/06/2009	22/05/2009	6050	Artigo 208.		MNT9666	09/06/2009	22/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNT8526	01/06/2009	14/05/2009	5738	Artigo 186, Inciso II		MNT9667	01/06/2009	12/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNT8624	03/06/2009	18/05/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVIII		MNT9668	09/06/2009	23/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNT8786	01/06/2009	13/05/2009	5738	Artigo 186, Inciso II		MNT9669	08/06/2009	23/05/2009	5525	Artigo 181, Inciso XV	
MNT9189	01/06/2009	12/05/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII		MNT9670	03/06/2009	20/05/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	
MNT9516	01/06/2009	11/05/2009	5738	Artigo 186, Inciso II		MNT9671	08/06/2009	21/05/2009	5207	Artigo 169	
MNT9516	03/06/2009	20/05/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVIII		MNT9672	01/06/2009	11/05/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	
MNT9825	09/06/2009	22/05/2009	6050	Artigo 208.		MNT9673	03/06/2009	15/05/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MNT9825	09/06/2009	22/05/2009	6050	Artigo 208.		MNT9674	03/06/2009	14/05/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
MNT9825	09/06/2009	22/05/2009	6050	Artigo 208.		MNT9675	03/06/2009	14/05/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
MNT9825	09/06/2009	22/05/2009	6050	Artigo 208.		MNT9676	01/06/2009	13/05/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MNT9825	09/06/2009	22/05/2009	6050	Artigo 208.		MNT9677	09/06/2009	14/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNT9825	09/06/2009	22/05/2009	6050	Artigo 208.		MNT9678	09/06/2009	14/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNT9825	09/06/2009	22/05/2009	6050	Artigo 208.		MNT9679	01/06/2009	12/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNT9825	09/06/2009	22/05/2009	6050	Artigo 208.		MNT9680	01/06/2009	12/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNT9825	09/06/2009	22/05/2009	6050	Artigo 208.		MNT9681	01/06/2009	12/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNT9825	09/06/2009	22/05/2009	6050	Artigo 208.		MNT9682	01/06/2009	12/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNT9825	09/06/2009	22/05/2009	6050	Artigo 208.		MNT9683	01/06/2009	12/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNT9825	09/06/2009	22/05/2009	6050	Artigo 208.		MNT9684	01/06/2009	12/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNT9825	09/06/2009	22/05/2009	6050	Artigo 208.		MNT9685	01/06/2009	12/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNT9825	09/06/2009	22/05/2009	6050	Artigo 208.		MNT9686	01/06/2009	12/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNT9825	09/06/2009	22/05/2009	6050	Artigo 208.		MNT9687	01/06/2009	12/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNT9825	09/06/2009	22/05/2009	6050	Artigo 208.		MNT9688	01/06/2009	12/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNT9825	09/06/2009	22/05/2009	6050	Artigo 208.		MNT9689	01/06/2009	12/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNT9825	09/06/2009	22/05/2009	6050	Artigo 208.		MNT9690	01/06/2009	12/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNT9825	09/06/2009	22/05/2009	6050	Artigo 208.		MNT9691	01/06/2009	12/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNT9825	09/06/2009	22/05/2009	6050	Artigo 208.		MNT9692	01/06/2009	12/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNT9825	09/06/2009	22/05/2009	6050	Artigo 208.		MNT9693	01/06/2009	12/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNT9825	09/06/2009	22/05/2009	6050	Artigo 208.		MNT9694	01/06/2009	12/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNT9825	09/06/2009	22/05/2009	6050	Artigo 208.		MNT9695	01/06/2009	12/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNT9825	09/06/2009	22/05/2009	6050	Artigo 208.		MNT9696	01/06/2009	12/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNT9825	09/06/2009	22/05/2009	6050	Artigo 208.		MNT9697	01/06/2009	12/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNT9825	09/06/2009	22/05/2009	6050	Artigo 208.		MNT9698	01/06/2009	12/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNT9825	09/06/2009	22/05/2009	6050	Artigo 208.		MNT9699	01/06/2009	12/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNT9825	09/06/2009	22/05/2009	6050	Artigo 208.		MNT9700	01/06/2009	12/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNT9825	09/06/2009	22/05/2009	6050	Artigo 208.		MNT9701	01/06/2009	12/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNT9825	09/06/2009	22/05/2009	6050	Artigo 208.		MNT9702	01/06/2009	12/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNT9825	09/06/2009	22/05/2009	6050	Artigo 208.		MNT9703	01/06/2009	12/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNT9825	09/06/2009	22/05/2009	6050	Artigo 208.		MNT9704	01/06/2009	12/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNT9825	09/06/2009	22/05/2009	6050	Artigo 208.		MNT9705	01/06/2009	12/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNT9825	09/06/2009	22/05/2009	6050	Artigo 208.		MNT9706	01/06/2009	12/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNT9825	09/06/2009	22/05/200									

MNV4789	01/06/2009	12/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
MNV5167	03/06/2009	15/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MNV5178	03/06/2009	15/05/2009	5185	Artigo 181,	Inciso VIII		
MNV5198	03/06/2009	13/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MNV5266	03/06/2009	20/05/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII		
MNV5573	08/06/2009	21/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
MNV5669	09/06/2009	21/05/2009	6050	Artigo 208.			
MNV5924	08/06/2009	21/05/2009	5835	Artigo 195,	Inciso XVIII		
MNV5921	03/06/2009	19/05/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII		
MNV6271	03/06/2009	20/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
MNV6505	09/06/2009	21/05/2009	6050	Artigo 208.			
MNV6533	03/06/2009	16/05/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII		
MNV6533	03/06/2009	15/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
MNV7631	03/06/2009	15/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MNV8197	01/06/2009	12/05/2009	5185	Artigo 167			
MNV8417	09/06/2009	15/05/2009	6050	Artigo 208.			
MNV9290	01/06/2009	14/05/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.		
MNV9633	09/06/2009	22/05/2009	6050	Artigo 208.			
MNV9646	03/06/2009	18/05/2009	5231	Artigo 172,			
MNV9646	03/06/2009	18/05/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII		
MNV9677	03/06/2009	20/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II		
MNV9678	09/06/2009	15/05/2009	6050	Artigo 208.			
MNV9678	09/06/2009	22/05/2009	6050	Artigo 208.			
MNV9904	03/06/2009	19/05/2009	6050	Artigo 208.			
MNV1113	08/06/2009	23/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
MNV1279	01/06/2009	08/05/2009	6050	Artigo 208.			
MNV1324	03/06/2009	14/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MNV1588	03/06/2009	19/05/2009	5185	Artigo 167			
MNV1694	03/06/2009	20/05/2009	6050	Artigo 208.			
MNV1771	03/06/2009	18/05/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII		
MNV1906	03/06/2009	18/05/2009	5193	Artigo 168			
MNV1995	03/06/2009	14/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MNV2056	03/06/2009	18/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
MNV2111	01/06/2009	17/05/2009	7048	Artigo 244,	Inciso II		
MNV2114	01/06/2009	18/05/2009	6050	Artigo 208.			
MNV2218	01/06/2009	13/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II		
MNV2225	03/06/2009	20/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II		
MNV2392	03/06/2009	20/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
MNV2754	03/06/2009	18/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
MNV3875	01/06/2009	14/05/2009	6017	Artigo 206,	Inciso III.		
MNV3928	01/06/2009	17/05/2009	7048	Artigo 244,	inciso II.		
MNV4017	09/06/2009	17/05/2009	6050	Artigo 208.			
MNV4116	01/06/2009	15/05/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII		
MNV4799	09/06/2009	15/05/2009	6050	Artigo 208.			
MNV5088	03/06/2009	19/05/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.		
MNV5097	03/06/2009	20/05/2009	6050	Artigo 208.			
MNV5293	01/06/2009	14/05/2009	6041	Artigo 207.			
MNV5324	01/06/2009	14/05/2009	6050	Artigo 208.			
MNV5394	03/06/2009	20/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II		
MNV6413	01/06/2009	13/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II		
MNV6951	08/06/2009	21/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
MNV7239	08/06/2009	21/05/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.		
MNV7286	03/06/2009	13/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MNV7286	08/06/2009	23/05/2009	5843	Artigo 196			
MNV8042	01/06/2009	18/05/2009	6050	Artigo 208.			
MNV8111	03/06/2009	15/05/2009	6017	Artigo 206,	inciso VIII		
MNV8154	01/06/2009	14/05/2009	6050	Artigo 208.			
MNV8395	03/06/2009	20/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
MNV8405	03/06/2009	14/05/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII		
MNV8700	03/06/2009	18/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
MNV8837	03/06/2009	18/05/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII		
MNV9191	08/06/2009	21/05/2009	5843	Artigo 196			
MNV9039	03/06/2009	15/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
MNV9046	09/06/2009	18/05/2009	6050	Artigo 208.			
MNV9096	08/06/2009	22/05/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII		
MNV9184	09/06/2009	22/05/2009	6050	Artigo 208.			
MNV9574	01/06/2009	13/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II		
MNV0049	01/06/2009	14/05/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVII		
MNV0143	01/06/2009	17/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II		
MNV0892	01/06/2009	16/04/2009	5185	Artigo 167			
MNV1258	01/06/2009	13/05/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.		
MNV1339	09/06/2009	15/05/2009	6050	Artigo 208.			
MNV1377	01/06/2009	20/05/2009	1825	Artigo 167			
MNV1437	01/06/2009	13/05/2009	6050	Artigo 208.			
MNV1538	01/06/2009	09/05/2009	6050	Artigo 208.			
MNV1555	09/06/2009	22/05/2009	6050	Artigo 208.			
MNV1616	09/06/2009	20/05/2009	6050	Artigo 208.			
MNV1687	01/06/2009	11/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
MNV1927	03/06/2009	20/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
MNV2120	08/06/2009	22/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
MNV2475	01/06/2009	13/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
MNV2604	01/06/2009	09/05/2009	6050	Artigo 208.			
MNV2646	01/06/2009	13/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II		
MNV2762	08/06/2009	24/05/2009	6041	Artigo 207.			
MNV2851	03/06/2009	20/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
MNV2859	01/06/2009	14/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II		
MNV3088	01/06/2009	15/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II		
MNV3204	03/06/2009	14/05/2009	7471	Artigo 218,	Inciso III		
MNV3595	09/06/2009	20/05/2009	6050	Artigo 208.			
MNV3899	08/06/2009	21/05/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVII		
MNV3925	03/06/2009	20/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
MNV4141	03/06/2009	19/05/2009	6041	Artigo 207.			
MNV4539	01/06/2009	13/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
MNV4546	01/06/2009	13/05/2009	6050	Artigo 208.			
MNV4662	01/06/2009	12/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
MNV4764	03/06/2009	20/05/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.		
MNV5200	01/06/2009	11/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II		
MNV5917	03/06/2009	20/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
MNV6007	01/06/2009	13/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II		
MNV6235	01/06/2009	08/05/2009	6050	Artigo 208.			
MNV6978	01/06/2009	14/05/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII		
MNV7096	01/06/2009	13/05/2009	6050	Artigo 208.			
MNV7108	03/06/2009	14/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MNV7232	03/06/2009	13/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MNV7326	09/06/2009	23/05/2009	6050	Artigo 208.			
MNV8475	03/06/2009	19/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
MNV8624	03/06/2009	20/05/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII		
MNV8681	01/06/2009	13/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
MNV8758	08/06/2009	22/05/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII		
MNV9072	01/06/2009	18/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
MNV0087	01/06/2009	12/05/2009	5835	Artigo 195			
MNV0114	01/06/2009	13/05/2009	6017	Artigo 206,	Inciso III.		
MNV0254	08/06/2009	23/05/2009	7048	Artigo 244,	inciso II.		
MNV0661	01/06/2009	13/05/2009	6050	Artigo 208.			
MNV0909	01/06/2009	15/05/2009	5835	Artigo 195			
MNV0985	01/06/2009	14/05/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.		
MNV1037	03/06/2009	12/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MNV1278	01/06/2009	13/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II		
MNV1339	03/06/2009	15/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MNV1364	08/06/2009	25/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
MNV1400	01/06/2009	12/05/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII		
MNV2169	01/06/2009	11/05/2009	6050	Artigo 208.			
MNV2275	03/06/2009	12/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MNV3125	08/06/2009	23/05/2009	5835	Artigo 195			
MNV3518	01/06/2009	09/05/2009	6050	Artigo 208.			
MNV4117	09/06/2009	17/05/2009	6050	Artigo 208.			
MNV4234	01/06/2009	12/05/2009	6050	Artigo 208.			
MNV4310	03/06/2009	20/05/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII		
MNV4854	01/06/2009	13/05/2009	5185	Artigo 167			
MNV4874	01/06/2009	12/05/2009	6050	Artigo 208.			
MNV5014	09/06/2009	25/05/2009	5673	Artigo 183,			
MNV5445	01/06/2009	13/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II		
MNV5445	01/06/2009	13/05/2009	6050	Artigo 208.			
MNV5628	01/06/2009	12/05/2009	6050	Artigo 208.			
MNV5926	01/06/2009	13/05/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.		
MNV7095	09/06/2009	21/05/2009	6050	Artigo 208.			
MNV7096	01/06/2009	13/05/2009	5207	Artigo 169			
MNV7096	01/06/2009	08/05/2009	6050	Artigo 208.			
MNV7672	08/06/2009	22/05/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII		
MNV7880	03/06/2009	19/05/2009	5487	Artigo 181,	Inciso XI		
MNV8134	03/06/2009	12/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MNV8330	09/06/2009	14/05/2009	6050	Artigo 208.			
MNV8365	08/06/2009	23/05/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII		
MNV8469	08/06/2009	23/05/2009	5541	Artigo 181,	Inciso VIII		
MNV8933	01/06/2009	14/05/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.		
MNV9454	01/06/2009	15/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
MNV9462	03/06/2009	13/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MNV9669	01/06/2009	13/05/2009	5185	Artigo 167			
MNV20178	09/06/2009	19/05/2009	6050	Artigo 208.			
MNV20395	03/06/2009	20/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II		
MNV20463	08/06/2009	23/05/2009	5835	Artigo 195			
MNV20612	09/06/2009	18/05/2009	6050	Artigo 208.			
MNV20655	01/06/2009	30/04/2009	5185	Artigo 167			
MNV20866	03/06/2009	20/05/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII		

MOC0428	01/06/2009	08/05/2009	6050	Artigo 208.		MOP9363	01/06/2009	14/05/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOC0705	01/06/2009	13/05/2009	6050	Artigo 208.		MOP9526	03/06/2009	13/05/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOC0806	01/06/2009	15/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOP9764	01/06/2009	15/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOC0958	08/06/2009	24/05/2009	6041	Artigo 207.		MOC0026	09/06/2009	21/05/2009	6050	Artigo 208.	
MOC1353	01/06/2009	12/05/2009	5568	Artigo 181,	Inciso XIX	MOC0047	08/06/2009	21/05/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOC1733	08/06/2009	21/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II	MOC1899	01/06/2009	11/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II
MOC2075	01/06/2009	15/05/2009	5487	Artigo 181,	Inciso XI	MOC2277	03/06/2009	15/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOC2263	01/06/2009	15/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOC2244	01/06/2009	16/05/2009	5452	Artigo 181,	Inciso XVIII.
MOC2781	01/06/2009	08/05/2009	6050	Artigo 208.		MOC2529	01/06/2009	15/05/2009	5185	Artigo 167	
MOC3042	03/06/2009	20/05/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOC2918	09/06/2009	17/05/2009	5673	Artigo 183.	
MOC3303	01/06/2009	17/05/2009	5185	Artigo 167		MOC3007	01/06/2009	13/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOC3451	01/06/2009	13/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II	MOC3433	09/06/2009	21/05/2009	6050	Artigo 208.	
MOC3498	03/06/2009	15/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOC3618	01/06/2009	13/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II
MOC3918	01/06/2009	14/05/2009	5193	Artigo 169		MOC3568	01/06/2009	12/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II
MOC4183	09/06/2009	15/05/2009	6050	Artigo 208.		MOC3739	01/06/2009	14/05/2009	6050	Artigo 208.	
MOC4223	08/06/2009	25/05/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOC3765	03/06/2009	12/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOC4558	03/06/2009	15/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOC4158	03/06/2009	20/05/2009	7030	Artigo 244,	inciso I.
MOC4598	01/06/2009	12/05/2009	6050	Artigo 208.		MOC4608	03/06/2009	20/05/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOC5029	08/06/2009	21/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOC5174	03/06/2009	19/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOC5267	01/06/2009	09/05/2009	6050	Artigo 208.		MOC5188	01/06/2009	14/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOC5476	08/06/2009	23/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOC5203	01/06/2009	11/05/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOC6106	01/06/2009	15/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOC5219	03/06/2009	15/05/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOC6143	03/06/2009	13/05/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MOC5895	03/06/2009	18/05/2009	7030	Artigo 244,	inciso I.
MOC6143	03/06/2009	13/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOC6133	01/06/2009	14/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOC6893	01/06/2009	17/05/2009	5185	Artigo 167		MOC6207	01/06/2009	13/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOC7176	01/06/2009	12/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOC6417	01/06/2009	15/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOC7444	03/06/2009	20/05/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MOC6833	03/06/2009	20/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOC7778	08/06/2009	21/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOC8186	08/06/2009	23/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II
MOC7786	03/06/2009	20/05/2009	7030	Artigo 244,	inciso I.	MOC8868	03/06/2009	13/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOC7858	01/06/2009	14/05/2009	5193	Artigo 169		MOC8947	01/06/2009	16/05/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOC8087	01/06/2009	14/05/2009	6050	Artigo 208.		MOC8933	03/06/2009	20/05/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOC8253	09/06/2009	15/05/2009	6050	Artigo 208.		MOC9006	01/06/2009	13/05/2009	6050	Artigo 208.	
MOC8278	09/06/2009	22/05/2009	6050	Artigo 208.		MOC9198	03/06/2009	15/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOC8500	08/06/2009	22/05/2009	6866	Artigo 231,	inciso VIII	MOC9208	09/06/2009	19/05/2009	6050	Artigo 208.	
MOC8947	01/06/2009	15/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOC9427	09/06/2009	24/05/2009	6050	Artigo 208.	
MOC9593	01/06/2009	13/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II	MOC9568	08/06/2009	23/05/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOC9688	08/06/2009	23/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOC9687	03/06/2009	18/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOD1218	03/06/2009	18/05/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOR0157	08/06/2009	22/05/2009	7048	Artigo 244,	inciso II.
MOD1378	03/06/2009	14/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOR0303	03/06/2009	18/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II
MOD1378	03/06/2009	14/05/2009	6050	Artigo 208.		MOR0358	03/06/2009	20/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOD2083	09/06/2009	20/05/2009	6050	Artigo 208.		MOR0383	01/06/2009	15/05/2009	7030	Artigo 244,	inciso I.
MOD2164	09/06/2009	20/05/2009	6050	Artigo 208.		MOR0507	01/06/2009	12/05/2009	6050	Artigo 208.	
MOD2493	01/06/2009	08/05/2009	6050	Artigo 208.		MOR0655	03/06/2009	20/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II
MOD2606	09/06/2009	15/05/2009	6050	Artigo 208.		MOR0801	03/06/2009	19/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOD2975	01/06/2009	14/05/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII	MOR0947	03/06/2009	20/05/2009	5487	Artigo 181,	Inciso XI
MOD3004	01/06/2009	15/05/2009	5509	Artigo 181,	Inciso XIII	MOR0954	03/06/2009	15/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOD3254	03/06/2009	19/05/2009	7030	Artigo 244,	inciso I.	MOR1029	01/06/2009	13/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II
MOD3487	01/06/2009	13/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOR1646	08/06/2009	25/05/2009	6270	Artigo 220,	Inciso II
MOD3656	03/06/2009	18/05/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOR1648	09/06/2009	15/05/2009	6050	Artigo 208.	
MOD3778	01/06/2009	15/05/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOR1927	09/06/2009	23/05/2009	5673	Artigo 183.	
MOD3819	01/06/2009	15/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOR1979	01/06/2009	08/05/2009	6050	Artigo 208.	
MOD3944	01/06/2009	13/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II	MOR1985	01/06/2009	17/05/2009	5185	Artigo 167	
MOD3944	01/06/2009	13/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II	MOR2503	03/06/2009	13/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOD4006	03/06/2009	20/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II	MOR2700	09/06/2009	22/05/2009	6050	Artigo 208.	
MOD6058	01/06/2009	14/05/2009	5720	Artigo 186,	Inciso I	MOR2938	09/06/2009	19/05/2009	6050	Artigo 208.	
MOD6334	03/06/2009	14/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOR3151	03/06/2009	18/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II
MOD6354	08/06/2009	23/05/2009	6050	Artigo 208.		MOR3344	03/06/2009	21/05/2009	7455	Artigo 252,	inciso VI.
MOD6756	03/06/2009	18/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOR3547	09/06/2009	23/05/2009	6050	Artigo 208.	
MOD7168	01/06/2009	13/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II	MOR3577	01/06/2009	11/05/2009	6050	Artigo 208.	
MOD7985	08/06/2009	22/05/2009	7030	Artigo 244,	inciso I.	MOR3725	01/06/2009	13/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOD7985	08/06/2009	22/05/2009	5835	Artigo 193		MOR3803	01/06/2009	17/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOD7998	09/06/2009	18/05/2009	6050	Artigo 208.		MOR3855	09/06/2009	21/05/2009	6050	Artigo 208.	
MOD8363	03/06/2009	15/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOR4099	03/06/2009	20/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOD8453	03/06/2009	19/05/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOR4488	09/06/2009	19/05/2009	6050	Artigo 208.	
MOD8554	01/06/2009	14/05/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MOR4626	09/06/2009	15/05/2009	6050	Artigo 208.	
MOD9063	08/06/2009	23/05/2009	7030	Artigo 244,	inciso I.	MOR4725	01/06/2009	15/05/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOD9158	08/06/2009	23/05/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOR4735	01/06/2009	15/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOD9313	01/06/2009	15/05/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MOR4837	03/06/2009	20/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOD9527	03/06/2009	20/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOR5035	01/06/2009	09/05/2009	6050	Artigo 208.	
MOR09905	03/06/2009	13/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOR5168	01/06/2009	15/05/2009	7338	Artigo 186,	Inciso II
MOR0265	09/06/2009	15/05/2009	6050	Artigo 208.		MOR5380	03/06/2009	13/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOR1386	03/06/2009	20/05/2009	6041	Artigo 207.		MOR5465	08/06/2009	21/05/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOR1802	09/06/2009	18/05/2009	6050	Artigo 208.		MOR5944	03/06/2009	19/05/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOR2116	01/06/2009	14/05/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOR6178	01/06/2009	14/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOR2205	03/06/2009	15/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOR6365	01/06/2009	13/05/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOR2283	09/06/2009	22/05/2009	6050	Artigo 208.		MOR6944	03/06/2009	19/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOR2504	03/06/2009	14/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOR6975	03/06/2009	18/05/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOR3007	01/06/2009	15/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II	MOR7148	01/06/2009	13/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOR3123	03/06/2009	19/05/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOR7535	01/06/2009	13/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOR3339	08/06/2009	25/05/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOR8190	01/06/2009	13/05/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOR3535	09/06/2009	22/05/2009	6050	Artigo 208.		MOR8433	01				

MO07309	01/06/2009	13/05/2009	5819	Artigo 193.		M082398	03/06/2009	13/05/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MO07625	03/06/2009	18/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	M082577	01/06/2009	13/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II
MO07628	03/06/2009	12/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	M082728	01/06/2009	13/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MO07818	01/06/2009	17/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	M083618	03/06/2009	20/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MO07890	01/06/2009	11/05/2009	6050	Artigo 208		M083838	08/06/2009	22/05/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MO07915	01/06/2009	14/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	M084488	01/06/2009	14/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MO08117	03/06/2009	18/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II	M085007	09/06/2009	19/05/2009	6050	Artigo 208.	
MO08292	03/06/2009	19/05/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	M085088	09/06/2009	18/05/2009	6050	Artigo 208.	
MO08383	03/06/2009	12/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	M085116	03/06/2009	15/05/2009	7030	Artigo 244,	inciso I.
MO08677	08/06/2009	21/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II	M085379	09/06/2009	22/05/2009	5673	Artigo 183.	
MO08734	08/06/2009	23/05/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII	M086767	03/06/2009	14/05/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MO08845	03/06/2009	12/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	M087358	01/06/2009	13/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MO09284	09/06/2009	21/05/2009	6050	Artigo 208.		M087676	03/06/2009	18/05/2009	6041	Artigo 207.	
MO09294	01/06/2009	13/05/2009	5673	Artigo 183.		M087987	01/06/2009	13/05/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIIII
MO09430	01/06/2009	30/04/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	M088006	01/06/2009	16/05/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MO09787	01/06/2009	16/05/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	M088291	01/06/2009	17/05/2009	5509	Artigo 181,	Inciso XIII
MO09966	01/06/2009	11/05/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.	M089229	03/06/2009	19/05/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
M0P0044	09/06/2009	19/05/2009	6050	Artigo 208.		M089456	03/06/2009	13/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0P0293	08/06/2009	22/05/2009	5460	Artigo 181,	Inciso IX	M089545	08/06/2009	23/05/2009	5542	Artigo 181,	Inciso XVII
M0P0340	01/06/2009	17/05/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	M089596	01/06/2009	13/05/2009	5509	Artigo 181,	Inciso XIII
M0P0409	08/06/2009	21/05/2009	7048	Artigo 244,	inciso II.	M089858	01/06/2009	14/05/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIIII
M0P0715	08/06/2009	21/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	M0T0255	03/06/2009	15/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0P0967	01/06/2009	14/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II	M0T0404	01/06/2009	12/05/2009	6050	Artigo 208.	
M0P1167	03/06/2009	15/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	M0T0580	08/06/2009	22/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
M0P1226	01/06/2009	09/05/2009	6050	Artigo 208.		M0T0588	01/06/2009	14/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
M0P1297	01/06/2009	11/05/2009	6050	Artigo 208.		M0T1066	03/06/2009	19/05/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
M0P1435	01/06/2009	30/04/2009	5185	Artigo 167		M0T1119	01/06/2009	09/05/2009	6050	Artigo 208.	
M0P1538	03/06/2009	20/05/2009	6866	Artigo 231,	inciso VIII	M0T1476	01/06/2009	16/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
M0P3726	09/06/2009	19/05/2009	6050	Artigo 208.		M0T1580	03/06/2009	19/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
M0P4837	08/06/2009	24/05/2009	7300	Artigo 252,	inciso VI.	M0T1922	08/06/2009	11/05/2009	7048	Artigo 244,	inciso II.
M0P4080	01/06/2009	08/05/2009	6050	Artigo 208.		M0T1944	09/06/2009	19/05/2009	6050	Artigo 208.	
M0P4236	01/06/2009	10/05/2009	6050	Artigo 208.		M0T2097	03/06/2009	15/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0P4408	09/06/2009	15/05/2009	6050	Artigo 208.		M0T2276	01/06/2009	11/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
M0P4685	03/06/2009	19/05/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	M0T2276	01/06/2009	13/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
M0P4837	08/06/2009	24/05/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	M0T2573	01/06/2009	11/05/2009	6050	Artigo 208.	
M0P4998	09/06/2009	16/05/2009	6050	Artigo 208.		M0T2879	03/06/2009	19/05/2009	6041	Artigo 207.	
M0P5965	03/06/2009	18/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	M0T3115	01/06/2009	13/05/2009	5185	Artigo 167	
M0P6017	03/06/2009	13/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	M0T3386	03/06/2009	18/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
M0P6266	03/06/2009	19/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	M0T3446	01/06/2009	13/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II
M0P7478	03/06/2009	20/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	M0T3446	01/06/2009	13/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II
M0P7789	01/06/2009	13/05/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	M0T3846	01/06/2009	12/05/2009	7453	Artigo 218,	Inciso II
M0P8386	03/06/2009	20/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II	M0T4036	01/06/2009	12/05/2009	5835	Artigo 195	
M0P8469	03/06/2009	14/05/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	M0T4055	03/06/2009	15/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
M0P8717	01/06/2009	15/05/2009	5380	Artigo 181,	Inciso I	M0T4136	09/06/2009	15/05/2009	6050	Artigo 208.	
M0P9382	09/06/2009	20/05/2009	6050	Artigo 208.		M0T4186	01/06/2009	12/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
M0P9739	01/06/2009	14/05/2009	5185	Artigo 167		M0T4249	09/06/2009	20/05/2009	6050	Artigo 208.	
M0P9864	01/06/2009	14/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II	M0T4466	01/06/2009	14/05/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
M0Q0034	08/06/2009	24/05/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	M0T4629	03/06/2009	12/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0Q0174	08/06/2009	21/05/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	M0T4697	01/06/2009	13/05/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
M0Q0359	01/06/2009	13/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II	M0T4717	03/06/2009	19/05/2009	5452	Artigo 181,	Inciso XVIII
M0Q0665	01/06/2009	13/05/2009	7030	Artigo 244,	inciso I.	M0T4966	08/06/2009	22/05/2009	6050	Artigo 208.	
M0Q0737	01/06/2009	13/05/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.	M0T5256	03/06/2009	15/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0Q0744	01/06/2009	16/05/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	M0T5998	03/06/2009	13/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0Q1300	01/06/2009	16/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	M0T5998	03/06/2009	14/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0Q1709	08/06/2009	23/05/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	M0T7298	09/06/2009	21/05/2009	5673	Artigo 183.	
M0Q1788	01/06/2009	13/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II	M0T7311	01/06/2009	14/05/2009	5185	Artigo 167	
M0Q1828	01/06/2009	13/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II	M0T7647	01/06/2009	14/05/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
M0Q2356	01/06/2009	12/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II	M0T7802	03/06/2009	14/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0Q3128	01/06/2009	12/05/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	M0T8065	08/06/2009	21/05/2009	6050	Artigo 208	
M0Q3530	01/06/2009	13/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II	M0T8165	03/06/2009	14/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0Q4058	01/06/2009	13/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II	M0T8359	01/06/2009	09/05/2009	6050	Artigo 208.	
M0Q4059	02/06/2009	13/05/2009	7443	Artigo 218,	Inciso II	M0T8429	03/06/2009	16/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II
M0Q4755	01/06/2009	12/05/2009	7030	Artigo 244,	inciso I.	M0T8746	01/06/2009	12/05/2009	6050	Artigo 208.	
M0Q5059	01/06/2009	12/05/2009	5185	Artigo 167		M0T9278	03/06/2009	18/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
M0Q5454	03/06/2009	15/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	M0T9759	01/06/2009	14/05/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
M0Q5650	03/06/2009	12/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	M0T9856	03/06/2009	18/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
M0Q6310	01/06/2009	15/05/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII	M0T9905	03/06/2009	14/05/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIIII
M0Q6418	01/06/2009	17/05/2009	5185	Artigo 167		M0T9956	01/06/2009	15/05/2009	5207	Artigo 169	
M0Q6741	03/06/2009	18/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II	M0U0025	01/06/2009	12/05/2009	6050	Artigo 208.	
M0Q6754	09/06/2009	23/05/2009	6050	Artigo 208.		M0U0035	03/06/2009	15/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
M0Q6799	03/06/2009	18/05/2009	5835	Artigo 195		M0U0876	01/06/2009	11/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II
M0Q6799	03/06/2009	18/05/2009	5347	Artigo 178		M0U0950	03/06/2009	13/05/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
M0Q6985	02/06/2009	15/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	M0U1192	01/06/2009	14/05/2009	6050	Artigo 208.	
M0Q7026	01/06/2009	15/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	M0U1337	09/06/2009	15/05/2009	6050	Artigo 208.	
M0Q7135	01/06/2009	15/05/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	M0U1978	08/06/2009	22/05/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
M0Q7549	01/06/2009	14/05/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	M0U2019	01/06/2009	11/05/2009	6050	Artigo 208.	
M0Q7580	01/06/2009	08/05/2009	6050	Artigo 208.		M0U2040	03/06/2009	15/05/2009	6041	Artigo 207.	
M0Q7704	08/06/2009	24/05/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	M0U2096	01/06/2009	16/05/2009	7048	Artigo 244,	inciso II.
M0Q7744	08/06/2009	21/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	M0U2375	09/06/2009	19/05/2009	6050	Artigo 208.	
M0Q8089	08/06/2009	22/05/2009	5479	Artigo 181,	Inciso X	M0U2436	03/06/2009	13/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0Q8506	01/06/2009	08/05/2009	6050	Artigo 208.		M0U3277	03/06/2009	15/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0Q8727	01/06/2009	14/05/2009	5185	Artigo 167		M0U4007	03/06/2009	23/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
M0Q9614	03/06/2009	12/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	M0U4236	01/06/2009	13/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II
M0Q9884	01/06/2009	11/05/2009	6050	Artigo 208.		M0U4999	08/06/2009	23/05/2009	5185	Artigo 167	
M0Q9884	09/06/2009	20/05/2009	5673	Artigo 183.		M0U5210	01/06/2009	09/05/2009	6050	Artigo 208.	
M0R0728	09/06/2009	21/05/2009	6050	Artigo 208.		M0U5295	03/06/2009	15/05/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
M0R0734	08/06/2009	21/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II	M0U5366	08/06/2009	23/05/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIIII
M0R0734	08/06/2009	21/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	M0U5697	03/06/2009				

MOV6176	03/06/2009	18/05/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	BOD7374	16/06/2009	28/05/2009	5738	Artigo 186, inciso II
MOV6208	03/06/2009	15/05/2009	7463	Artigo 218, inciso II	CFB7845	16/06/2009	27/05/2009	6041	Artigo 207.
MOV6416	08/06/2009	24/05/2009	7043	Artigo 204, inciso II.	CFV9309	16/06/2009	23/05/2009	7463	Artigo 218, inciso II
MOV7130	09/06/2009	22/05/2009	6050	Artigo 208.	CGC0751	16/06/2009	25/05/2009	5185	Artigo 167
MOV7320	09/06/2009	19/05/2009	6050	Artigo 208.	CIC2930	18/06/2009	31/05/2009	5673	Artigo 183.
MOV7468	01/06/2009	14/05/2009	5452	Artigo 181, inciso VIII	CTI7746	16/06/2009	30/05/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MOV7755	08/06/2009	21/05/2009	5932	Artigo 203, inciso II	CVF8309	16/06/2009	23/05/2009	7455	Artigo 218, inciso I
MOV8286	01/06/2009	16/05/2009	5550	Artigo 181, inciso XVIII	CYB9309	16/06/2009	23/05/2009	7463	Artigo 218, inciso I
MOV9007	01/06/2009	14/05/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	CYR8571	16/06/2009	22/05/2009	7455	Artigo 218, inciso I
MOV9196	09/06/2009	22/05/2009	6050	Artigo 208.	CZ18861	18/06/2009	31/05/2009	6050	Artigo 208.
MOV9388	09/06/2009	22/05/2009	6050	Artigo 208.	DCV8113	16/06/2009	29/05/2009	5509	Artigo 181, inciso XIII
MOM0015	01/06/2009	13/05/2009	5185	Artigo 167	DDR5954	16/06/2009	23/05/2009	7455	Artigo 218, inciso I
MOM0062	09/06/2009	21/05/2009	5541	Artigo 208.	DMS3268	16/06/2009	24/05/2009	7455	Artigo 218, inciso I
MOM10156	01/06/2009	17/05/2009	7030	Artigo 244, inciso I.	DMS3268	16/06/2009	28/05/2009	7455	Artigo 218, inciso I
MOM20278	03/06/2009	13/05/2009	7455	Artigo 218, inciso I	DMS3471	16/06/2009	30/05/2009	7455	Artigo 218, inciso I
MOM30328	03/06/2009	12/05/2009	7455	Artigo 218, inciso I	DMT0740	16/06/2009	29/05/2009	7455	Artigo 218, inciso I
MOM30396	01/06/2009	14/05/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	DRN4070	16/06/2009	25/05/2009	6068	Artigo 209.
MOM50598	01/06/2009	14/05/2009	5738	Artigo 186, inciso II	GJ00005	16/06/2009	29/05/2009	7463	Artigo 218, inciso II
MOM50598	09/06/2009	22/05/2009	6050	Artigo 208.	GJ35242	16/06/2009	22/05/2009	7455	Artigo 218, inciso I
MOM6064	01/06/2009	11/05/2009	6050	Artigo 208.	GTH4758	16/06/2009	27/05/2009	5550	Artigo 181, inciso XVIII
MOM60630	03/06/2009	15/05/2009	7455	Artigo 218, inciso I	GWJ9504	18/06/2009	29/05/2009	6050	Artigo 208.
MOM6708	09/06/2009	15/05/2009	6050	Artigo 208.	GYL8953	16/06/2009	28/05/2009	7463	Artigo 218, inciso II
MOM70710	08/06/2009	23/05/2009	5509	Artigo 181, inciso XIII	HAY3216	16/06/2009	27/05/2009	5185	Artigo 167
MOM70769	09/06/2009	20/05/2009	6050	Artigo 208.	HAY7471	16/06/2009	30/05/2009	7455	Artigo 218, inciso I
MOM90987	01/06/2009	14/05/2009	5460	Artigo 181, inciso IX	HAY9196	16/06/2009	27/05/2009	5541	Artigo 181, inciso XVII.
MOM1112	01/06/2009	12/05/2009	5452	Artigo 181, inciso VIII	HDD0346	16/06/2009	29/05/2009	6041	Artigo 207.
MOM1206	01/06/2009	15/05/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	HDQ1895	16/06/2009	24/05/2009	7455	Artigo 218, inciso I
MOM1636	09/06/2009	14/05/2009	6050	Artigo 208.	HRI4996	16/06/2009	27/05/2009	5665	Artigo 182, inciso X
MOM16405	01/06/2009	13/05/2009	5550	Artigo 181, inciso XVII.	HSD3796	16/06/2009	21/05/2009	7455	Artigo 218, inciso I
MOM1900	03/06/2009	20/05/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	HPW4932	16/06/2009	27/05/2009	5452	Artigo 181, inciso VIII
MOM1956	03/06/2009	13/05/2009	7455	Artigo 218, inciso I	HXA7317	16/06/2009	24/05/2009	7455	Artigo 218, inciso I
MOM2255	01/06/2009	14/05/2009	5452	Artigo 181, inciso VIII	HXB4839	16/06/2009	25/05/2009	7455	Artigo 218, inciso I
MOM2255	09/06/2009	16/05/2009	6050	Artigo 208.	HZB0376	16/06/2009	23/05/2009	7463	Artigo 218, inciso II
MOM2662	09/06/2009	22/05/2009	6050	Artigo 208.	HXS129	16/06/2009	21/05/2009	7455	Artigo 218, inciso I
MOM2728	08/06/2009	23/05/2009	5550	Artigo 181, inciso XVIII	HXS2542	16/06/2009	29/05/2009	6050	Artigo 208.
MOM2802	01/06/2009	12/05/2009	6050	Artigo 208.	JDT7209	16/06/2009	26/05/2009	5452	Artigo 181, inciso VIII
MOM2895	01/06/2009	14/05/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	JEA7626	18/06/2009	28/05/2009	6050	Artigo 208.
MOM2929	08/06/2009	23/05/2009	5452	Artigo 181, inciso VIII	JEM1887	16/06/2009	25/05/2009	7455	Artigo 218, inciso I
MOM3135	01/06/2009	12/05/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	JEM1887	16/06/2009	25/05/2009	7455	Artigo 218, inciso I
MOM3278	01/06/2009	17/05/2009	5541	Artigo 181, inciso XVII.	JFD6509	16/06/2009	23/05/2009	7455	Artigo 218, inciso I
MOM3278	09/06/2009	14/05/2009	6050	Artigo 208.	JGD1468	18/06/2009	30/05/2009	6050	Artigo 208.
MOM3297	01/06/2009	15/05/2009	5738	Artigo 186, inciso II	JGF7045	16/06/2009	25/05/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MOM3355	03/06/2009	19/05/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	JJN2801	16/06/2009	23/05/2009	7455	Artigo 218, inciso I
MOM4005	01/06/2009	13/05/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	JQB5565	18/06/2009	29/05/2009	6050	Artigo 208.
MOM4005	01/06/2009	13/05/2009	5550	Artigo 181, inciso XVIII	JVU8220	16/06/2009	22/05/2009	7455	Artigo 218, inciso I
MOM4060	09/06/2009	17/05/2009	6050	Artigo 208.	KFK3155	16/06/2009	29/05/2009	7463	Artigo 218, inciso II
MOM4425	03/06/2009	19/05/2009	6041	Artigo 207.	JZV1945	16/06/2009	21/05/2009	7463	Artigo 218, inciso II
MOM4440	01/06/2009	14/05/2009	6050	Artigo 208.	KEQ8383	16/06/2009	23/05/2009	7455	Artigo 218, inciso I
MOM4470	08/06/2009	22/05/2009	6050	Artigo 208	KFF4668	18/06/2009	27/05/2009	6050	Artigo 208.
MOM4700	01/06/2009	13/05/2009	5738	Artigo 186, inciso II	KFG0270	18/06/2009	28/05/2009	6050	Artigo 208.
MOM5452	01/06/2009	16/05/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	KFG3155	16/06/2009	29/05/2009	7455	Artigo 218, inciso I
MOM5618	01/06/2009	16/05/2009	5738	Artigo 186, inciso II	KFH4075	18/06/2009	31/05/2009	5673	Artigo 183.
MOM6028	08/06/2009	24/05/2009	5550	Artigo 181, inciso XVIII	KFI7682	18/06/2009	30/05/2009	6050	Artigo 208.
MOM6151	08/06/2009	25/05/2009	5550	Artigo 181, inciso XVIII	KFK8931	16/06/2009	31/05/2009	7455	Artigo 218, inciso I
MOM6380	01/06/2009	11/05/2009	6050	Artigo 208.	KFL2930	16/06/2009	26/05/2009	6866	Artigo 231, inciso VIII
MOM6830	03/06/2009	17/05/2009	5541	Artigo 181, inciso XVII.	KFP6714	16/06/2009	28/05/2009	6050	Artigo 208.
MOM7017	03/06/2009	13/05/2009	7455	Artigo 218, inciso I	KFR4456	16/06/2009	30/05/2009	7455	Artigo 218, inciso I
MOM7387	01/06/2009	13/05/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	KFR4456	16/06/2009	30/05/2009	7455	Artigo 218, inciso I
MOM7568	03/06/2009	14/05/2009	7463	Artigo 218, inciso II	KFS6764	16/06/2009	26/05/2009	5452	Artigo 181, inciso VIII
MOM7590	01/06/2009	13/05/2009	5185	Artigo 167	KFV9526	16/06/2009	23/05/2009	7455	Artigo 218, inciso I
MOM7697	08/06/2009	21/05/2009	5738	Artigo 186, inciso II	KFV9526	16/06/2009	24/05/2009	7455	Artigo 218, inciso I
MOM7829	03/06/2009	20/05/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	KFX9560	16/06/2009	25/05/2009	5541	Artigo 181, inciso XVII.
MOM7829	09/06/2009	22/05/2009	6050	Artigo 208.	KFY8412	16/06/2009	25/05/2009	5452	Artigo 181, inciso VIII
MOM7968	01/06/2009	12/05/2009	6050	Artigo 208.	KFZ0372	16/06/2009	24/05/2009	7455	Artigo 218, inciso I
MOM8365	03/06/2009	13/05/2009	7455	Artigo 218, inciso I	KGD4475	18/06/2009	31/05/2009	6050	Artigo 208.
MOM8685	08/06/2009	21/05/2009	5541	Artigo 181, inciso XVII.	KGH2823	16/06/2009	22/05/2009	7463	Artigo 218, inciso II
MOM8809	03/06/2009	15/05/2009	7455	Artigo 218, inciso I	KGI9560	16/06/2009	29/05/2009	6050	Artigo 208.
MOM8809	03/06/2009	15/05/2009	7463	Artigo 218, inciso II	KGL1978	18/06/2009	29/05/2009	6050	Artigo 208.
MOM9618	03/06/2009	14/05/2009	7455	Artigo 218, inciso I	KGM6166	16/06/2009	27/05/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MOM9947	03/06/2009	15/05/2009	7455	Artigo 218, inciso I	KGR5353	18/06/2009	30/05/2009	5673	Artigo 183.
MUA3828	01/06/2009	12/05/2009	5673	Artigo 183.	KGS4895	18/06/2009	26/05/2009	6050	Artigo 208.
MUD9630	01/06/2009	15/05/2009	6866	Artigo 231, inciso VIII	KGW6437	18/06/2009	28/05/2009	6050	Artigo 208.
MUJ2333	08/06/2009	22/05/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	KHE852	16/06/2009	28/05/2009	7455	Artigo 218, inciso I
MUR8140	09/06/2009	25/05/2009	6050	Artigo 208.	KHE8852	18/06/2009	31/05/2009	6050	Artigo 208.
MUT7878	01/06/2009	07/05/2009	5185	Artigo 167	KHF8002	16/06/2009	23/05/2009	7455	Artigo 218, inciso I
MUJ0902	01/06/2009	08/05/2009	6050	Artigo 208.	KHK0676	16/06/2009	28/05/2009	5550	Artigo 181, inciso XVIII
MVA7620	01/06/2009	13/05/2009	6050	Artigo 208.	KHK6083	16/06/2009	30/05/2009	7455	Artigo 218, inciso I
MVJ6519	03/06/2009	20/05/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	KHK7134	16/06/2009	26/05/2009	5541	Artigo 181, inciso XVII.
MVJ9994	09/06/2009	18/05/2009	6050	Artigo 208.	KHM6963	16/06/2009	27/05/2009	5541	Artigo 181, inciso XVII.
MVJ4900	08/06/2009	22/05/2009	7366	Artigo 252, inciso VI	KHS6135	18/06/2009	28/05/2009	5673	Artigo 183.
MVJ4786	09/06/2009	17/05/2009	6050	Artigo 208.	KHS9496	16/06/2009	28/05/2009	7455	Artigo 218, inciso I
MMA2584	01/06/2009	15/05/2009	5550	Artigo 181, inciso XVIII	KHT1188	16/06/2009	31/05/2009	7455	Artigo 218, inciso I
MXJ1778	01/06/2009	15/05/2009	5487	Artigo 181, inciso XI	KHV6748	16/06/2009	31/05/2009	7455	Artigo 218, inciso I
MXJ76043	09/06/2009	22/05/2009	6050	Artigo 208.	KHV3519	18/06/2009	25/05/2009	6050	Artigo 208.
MXJ7816	01/06/2009	13/05/2009	5185	Artigo 167	KHV4566	16/06/2009	21/05/2009	7455	Artigo 218, inciso I
MXJ3915	08/06/2009	23/05/2009	5819	Artigo 193.	KHX2129	16/06/2009	28/05/2009	5550	Artigo 181, inciso XVIII
MXJ5010	01/06/2009	13/05/2009	6050	Artigo 208.	KHY1885	18/06/2009	31/05/2009	6050	Artigo 208.
MXJ6229	03/06/2009	20/05/2009	5541	Artigo 181, inciso XVII.	KIB2247	16/06/2009	26/05/2009	5452	Artigo 181, inciso VIII.
MXJ1030	01/06/2009	11/05/2009	5541	Artigo 181, inciso XVII.	KIC4026	16/06/2009	30/05/2009	7455	Artigo 218, inciso I
MXJ7712	03/06/2009	20/05/2009	5452	Artigo 181, inciso VIII.	KIH0551	18/06/2009	30/05/2009	6050	Artigo 208.
MXJ6628	03/06/2009	20/05/2009	5452	Artigo 181, inciso VIII.	KII0313	16/06/2009	24/05/2009	7463	Artigo 218, inciso II
MXJ8129	01/06/2009	14/05/2009	5185	Artigo 167	KIK6666	16/06/2009	23/05/2009	7455	Artigo 218, inciso I
MXJ9864	01/06/2009	13/05/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	KIL0305	16/06/2009	21/05/2009	7455	Artigo 218, inciso I
MXJ9960	01/06/2009	15/05/2009	6050	Artigo 208.	KIP6666	16/06/2009	26/05/2009	5452	Artigo 181, inciso VIII
MXM2385	01/06/2009	13/05/2009	5185	Artigo					

MNH5793	16/06/2009	29/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNO3603	16/06/2009	28/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNH6215	16/06/2009	26/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNO3652	16/06/2009	28/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNH6215	16/06/2009	26/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNO4294	16/06/2009	27/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNH7671	16/06/2009	28/05/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MNO5937	18/06/2009	26/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNH8068	16/06/2009	28/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II	MNO5962	16/06/2009	28/05/2009	5835	Artigo 195	
MNH8724	18/06/2009	30/05/2009	6050	Artigo 208.		MNO6022	16/06/2009	30/05/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNH9925	16/06/2009	30/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNO7298	16/06/2009	27/05/2009	7048	Artigo 244,	Inciso II.
MNI0353	16/06/2009	31/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNO9369	16/06/2009	31/05/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNI1015	16/06/2009	31/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNO8086	16/06/2009	31/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNI1615	18/06/2009	27/05/2009	6050	Artigo 208.		MNO8553	16/06/2009	31/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNI1818	16/06/2009	30/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNO9003	16/06/2009	23/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNI2040	16/06/2009	26/05/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MNO9428	16/06/2009	28/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II
MNI2401	16/06/2009	31/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNO9299	16/06/2009	27/05/2009	7030	Artigo 244,	Inciso I
MNI3624	16/06/2009	31/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNO845	16/06/2009	27/05/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNI3917	16/06/2009	28/05/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.	MNI1182	18/06/2009	31/05/2009	5673	Artigo 183.	
MNI4579	18/06/2009	30/05/2009	6050	Artigo 208.		MNI1496	16/06/2009	29/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNI5496	16/06/2009	30/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNI1695	16/06/2009	24/05/2009	7471	Artigo 218,	Inciso III
MNI5721	16/06/2009	22/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNI1784	16/06/2009	31/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNI6493	16/06/2009	25/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNI2264	16/06/2009	25/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNI6798	16/06/2009	29/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNI3795	16/06/2009	22/05/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNI6848	16/06/2009	29/05/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNI4335	16/06/2009	21/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNI7783	16/06/2009	29/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNI4335	16/06/2009	23/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNI7903	16/06/2009	29/05/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNI4335	16/06/2009	30/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNI8905	18/06/2009	29/05/2009	6050	Artigo 208.		MNI4586	16/06/2009	24/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNI9085	18/06/2009	29/05/2009	6050	Artigo 208.		MNI4674	16/06/2009	28/05/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNI1405	16/06/2009	22/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNI4894	16/06/2009	24/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNI3094	16/06/2009	24/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNI5102	16/06/2009	28/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNI3908	16/06/2009	28/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNI5582	16/06/2009	18/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNI4164	16/06/2009	29/05/2009	6050	Artigo 208.		MNI574	16/06/2009	29/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNI4692	16/06/2009	29/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II	MNI6847	16/06/2009	29/05/2009	6866	Artigo 231,	inciso XVIII
MNI5365	16/06/2009	23/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNI6961	16/06/2009	27/05/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNI5469	16/06/2009	21/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNI7174	18/06/2009	01/06/2009	6050	Artigo 208.	
MNI5775	16/06/2009	31/05/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MNI7546	16/06/2009	25/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNI6009	16/06/2009	27/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNI7833	16/06/2009	28/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNI6103	18/06/2009	30/05/2009	6050	Artigo 208.		MNI7963	18/06/2009	26/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNI6604	18/06/2009	26/05/2009	6050	Artigo 208.		MNI8075	16/06/2009	30/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNI6917	16/06/2009	21/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNI8437	16/06/2009	29/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNI7196	16/06/2009	21/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNI9757	16/06/2009	31/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNI7325	18/06/2009	30/05/2009	6050	Artigo 208.		MNI00149	16/06/2009	24/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNI9812	16/06/2009	26/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNI0900	16/06/2009	30/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNI901	16/06/2009	29/05/2009	7030	Artigo 244,	inciso I.	MNI1162	18/06/2009	30/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNI9066	16/06/2009	25/05/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MNI2451	16/06/2009	25/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNI986	18/06/2009	27/05/2009	6050	Artigo 208.		MNI2704	16/06/2009	21/05/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNI1192	16/06/2009	25/05/2009	6050	Artigo 208		MNI2785	16/06/2009	26/05/2009	5452	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNI1894	16/06/2009	25/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNI4079	16/06/2009	29/05/2009	5550	Artigo 183,	Inciso XVIII
MNI1993	16/06/2009	27/05/2009	7463	Artigo 218,	Inciso I	MNI4107	16/06/2009	23/05/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNI2505	16/06/2009	27/05/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MNI4762	16/06/2009	28/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNI4398	16/06/2009	27/05/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNI5653	16/06/2009	28/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNI4408	18/06/2009	30/05/2009	6050	Artigo 208.		MNI5975	16/06/2009	23/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNI5519	16/06/2009	28/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNI6576	16/06/2009	26/05/2009	7048	Artigo 244,	Inciso II
MNI5713	16/06/2009	30/05/2009	6050	Artigo 208.		MNI6891	16/06/2009	26/05/2009	5835	Artigo 195	
MNI5917	16/06/2009	30/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNI7291	18/06/2009	26/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNI6027	16/06/2009	28/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNI7301	18/06/2009	28/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNI6208	18/06/2009	30/05/2009	6050	Artigo 208.		MNI8143	18/06/2009	30/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNI6367	16/06/2009	27/05/2009	6041	Artigo 207.		MNI8568	18/06/2009	29/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNI7452	16/06/2009	26/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNI9314	16/06/2009	28/05/2009	5185	Artigo 167	
MNI7557	16/06/2009	27/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNI0059	16/06/2009	29/05/2009	6866	Artigo 231,	inciso VIII
MNI8489	16/06/2009	30/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNI0215	16/06/2009	30/05/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNI8735	16/06/2009	25/05/2009	5185	Artigo 167		MNI0319	16/06/2009	27/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNI8735	16/06/2009	25/05/2009	5487	Artigo 181,	Inciso XI	MNI0736	18/06/2009	27/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNI8799	16/06/2009	28/05/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MNI0907	16/06/2009	27/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNI8951	16/06/2009	28/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso II	MNI2898	16/06/2009	26/05/2009	5819	Artigo 193.	
MNI9130	16/06/2009	28/05/2009	5185	Artigo 167		MNI3085	16/06/2009	26/05/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNI9146	16/06/2009	22/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNI3857	18/06/2009	30/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNI9582	18/06/2009	01/06/2009	6050	Artigo 208.		MNI5503	16/06/2009	21/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNI9785	16/06/2009	27/05/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MNI5646	16/06/2009	24/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNI0161	18/06/2009	26/05/2009	6050	Artigo 208.		MNI6169	16/06/2009	29/05/2009	5185	Artigo 167	
MNI1883	16/06/2009	27/05/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MNI6373	16/06/2009	28/05/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNI3461	16/06/2009	22/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNI6973	16/06/2009	27/05/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNI3635	16/06/2009	21/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNI7015	16/06/2009	29/05/2009	6866	Artigo 231,	inciso VIII
MNI4045	16/06/2009	27/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II	MNI7025	16/06/2009	28/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNI4437	16/06/2009	30/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNI7054	16/06/2009	30/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNI4466	16/06/2009	29/05/2009	6866	Artigo 231,	inciso VIII	MNI7083	16/06/2009	23/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNI4808	16/06/2009	25/05/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MNI7338	16/06/2009	30/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNI4910	16/06/2009	28/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNI7406	16/06/2009	25/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNI4930	16/06/2009	30/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNI9111	16/06/2009	29/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNI5179	18/06/2009	28/05/2009	6050	Artigo 208.		MNI9284	16/06/2009	24/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNI5542	16/06/2009	30/05/2009	7030	Artigo 244,	inciso I.	MNI9284	16/06/2009	29/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNI6127	16/06/2009	30/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNI9311	18/06/2009	29/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNI7937	16/06/2009	25/05/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MNI9329	16/06/2009	21/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNI7973	16/06/2009	30/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNI9392	16/06/2009	25/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNI8247	16/06/2009	27/05/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNI9397	16/06/2009	27/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNI8332	16/06/2009	24/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNI9405	16/06/2009	27/05/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNI8863	16/06/2009	23/05/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MNI9437	18/06/2009	28/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNI9673	18/06/2009	30/05/2009	6050	Artigo 208.		MNI9451	16/06/2009	31/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNI0645	16/06/2009	29/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNI9458	16/06/2009	25/05/2009	5185	Artigo 167	
MNI0682	16/06/2009	24/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNI9471	16/06/2009	29/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNI0805	16/06/2009	25/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II	MNI9495	16/06/2009	29/05/2009	6050	Artigo 208.	
M											

MNU5294	16/06/2009	25/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MN28513	16/06/2009	30/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNU5422	16/06/2009	25/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MN28833	16/06/2009	28/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNU5603	18/06/2009	25/05/2009	6050	Artigo 208.		MN29155	16/06/2009	29/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNU6935	16/06/2009	27/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MN29155	16/06/2009	29/05/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNU7034	18/06/2009	28/05/2009	6050	Artigo 208.		MN29192	16/06/2009	28/05/2009	5193	Artigo 168	
MNU9019	16/06/2009	26/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MN29212	16/06/2009	30/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNU9117	16/06/2009	30/05/2009	6866	Artigo 231,	inciso VIII	MN29364	18/06/2009	25/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNU9324	16/06/2009	25/05/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MN29399	16/06/2009	28/05/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNU9678	18/06/2009	30/05/2009	6050	Artigo 208.		MN29489	16/06/2009	28/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II
MNU9856	16/06/2009	29/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MN29683	16/06/2009	29/05/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNV0608	16/06/2009	28/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOA0806	16/06/2009	26/05/2009	6050	Artigo 208	
MNV0653	18/06/2009	29/05/2009	6050	Artigo 208.		MOA1723	16/06/2009	25/05/2009	6017	Artigo 206,	Inciso III.
MNV0723	16/06/2009	23/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOA1801	18/06/2009	29/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNV0783	16/06/2009	29/05/2009	5555	Artigo 218,	Inciso I	MOA2792	16/06/2009	28/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNV1069	16/06/2009	31/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOA2803	18/06/2009	28/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNV1274	16/06/2009	27/05/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MOA3063	16/06/2009	21/05/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNV1329	16/06/2009	22/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOA3963	16/06/2009	22/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNV1899	16/06/2009	29/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOA4020	16/06/2009	19/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI
MNV2009	16/06/2009	29/05/2009	5738	Artigo 218,	Inciso I	MOA4538	16/06/2009	28/05/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNV2366	16/06/2009	29/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOA5528	16/06/2009	29/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNV2538	18/06/2009	28/05/2009	6050	Artigo 208.		MOA5735	16/06/2009	29/05/2009	7030	Artigo 244,	Inciso I.
MNV2538	18/06/2009	28/05/2009	6050	Artigo 208.		MOA6565	16/06/2009	27/05/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNV3359	18/06/2009	29/05/2009	6050	Artigo 208.		MOA6785	16/06/2009	29/05/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNV3712	16/06/2009	25/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOA6959	16/06/2009	30/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNV3712	16/06/2009	25/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOA7197	16/06/2009	26/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNV3713	16/06/2009	30/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOA7246	16/06/2009	28/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNV3786	16/06/2009	30/05/2009	5487	Artigo 181,	Inciso XI	MOA7505	16/06/2009	25/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNV4777	16/06/2009	31/05/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MOA7803	16/06/2009	22/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNV4824	16/06/2009	28/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOA8034	16/06/2009	30/05/2009	7048	Artigo 244,	inciso II.
MNV4973	16/06/2009	29/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOA8292	16/06/2009	25/05/2009	7325	Artigo 195	
MNV5366	16/06/2009	25/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOA8304	16/06/2009	30/05/2009	7048	Artigo 244,	inciso II.
MNV5787	16/06/2009	25/05/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MOA9035	18/06/2009	27/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNV6386	16/06/2009	25/05/2009	5819	Artigo 193.		MOA9168	16/06/2009	21/05/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNV6550	18/06/2009	28/05/2009	6050	Artigo 208.		MOA9537	16/06/2009	28/05/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNV6724	16/06/2009	28/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOA9633	16/06/2009	29/05/2009	5673	Artigo 183,	Inciso I
MNV7631	16/06/2009	26/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOB1240	16/06/2009	22/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNV7848	18/06/2009	29/05/2009	6050	Artigo 208.		MOB2039	16/06/2009	28/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNV8744	18/06/2009	30/05/2009	6050	Artigo 208.		MOB2477	16/06/2009	28/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNV8859	16/06/2009	22/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOB3228	16/06/2009	30/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNV9223	16/06/2009	28/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II	MOB3306	18/06/2009	30/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNV9364	18/06/2009	26/05/2009	6050	Artigo 208.		MOB3954	16/06/2009	24/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNV9522	16/06/2009	24/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOB3965	16/06/2009	30/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNV9694	16/06/2009	26/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOB3965	18/06/2009	26/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNW0845	16/06/2009	28/05/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOB4466	16/06/2009	23/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNW1543	16/06/2009	26/05/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOB4784	16/06/2009	25/05/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNW1619	18/06/2009	25/05/2009	6050	Artigo 208.		MOB4986	16/06/2009	25/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNW1733	18/06/2009	25/05/2009	6050	Artigo 208.		MOB5557	16/06/2009	25/05/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNW1989	18/06/2009	29/05/2009	6050	Artigo 208.		MOB6645	16/06/2009	28/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNW2625	16/06/2009	22/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOB6649	18/06/2009	29/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNW2805	16/06/2009	22/05/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MOB7593	16/06/2009	25/05/2009	6068	Artigo 209.	
MNW3722	16/06/2009	23/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOB8333	16/06/2009	25/05/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNW5153	16/06/2009	30/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOB8625	18/06/2009	30/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNW5431	16/06/2009	25/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II	MOB8628	16/06/2009	22/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNW5474	16/06/2009	29/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOB8712	16/06/2009	22/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNW5760	16/06/2009	21/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOB8760	16/06/2009	22/05/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNW5972	16/06/2009	30/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOB8939	16/06/2009	21/05/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNW6002	16/06/2009	29/05/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II	MOB9033	16/06/2009	29/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNW7254	18/06/2009	29/05/2009	6050	Artigo 208.		MOB9033	16/06/2009	31/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNW7294	16/06/2009	31/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOB9369	16/06/2009	23/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNW7311	16/06/2009	28/05/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MOB9415	16/06/2009	27/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNW7737	18/06/2009	29/05/2009	6050	Artigo 208.		MOB9415	16/06/2009	29/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNW8597	16/06/2009	29/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOB9427	16/06/2009	27/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNW8699	16/06/2009	22/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOC0908	16/06/2009	24/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNW8704	16/06/2009	23/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOC2907	16/06/2009	27/05/2009	6041	Artigo 207.	
MNX1015	16/06/2009	23/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOC3665	16/06/2009	26/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNX1562	16/06/2009	28/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOC4284	16/06/2009	24/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNX1947	16/06/2009	27/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOC4807	16/06/2009	25/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNX2451	16/06/2009	26/05/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MOC5053	18/06/2009	30/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNX4331	16/06/2009	30/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOC5076	16/06/2009	25/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNX4724	18/06/2009	25/05/2009	6050	Artigo 208.		MOC5763	18/06/2009	27/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNX4847	18/06/2009	29/05/2009	6050	Artigo 208.		MOC7176	18/06/2009	25/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNX5626	16/06/2009	25/05/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOC7674	16/06/2009	22/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNX6454	16/06/2009	25/05/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOC8033	16/06/2009	22/05/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNX6667	16/06/2009	24/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOC8263	16/06/2009	29/05/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNX7108	16/06/2009	22/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOC8885	16/06/2009	25/05/2009	5460	Artigo 181,	Inciso IX
MNX7108	16/06/2009	23/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOC9249	16/06/2009	30/05/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNX7161	16/06/2009	27/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOC9469	16/06/2009	31/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNX7161	16/06/2009	27/05/2009	5195	Artigo 167		MOC9546	16/06/2009	01/06/2009	6050	Artigo 208.	
MNX7213	16/06/2009	28/05/2009	5703	Art. 185,	Inciso I.	MOC9894	16/06/2009	27/05/2009	7030	Artigo 244,	Inciso I
MNX7345	16/06/2009	28/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOD0406	16/06/2009	25/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNX8165	16/06/2009	28/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOD0417	16/06/2009	27/05/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNX8994	16/06/2009	28/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOD0837	18/06/2009	28/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNX9448	16/06/2009	27/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOD1098	16/06/2009	28/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNX9448	16/06/2009	28/05/2009	7471	Artigo 218,	Inciso III	MOD1344	16/06/2009	28/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNX9706	16/06/2009	29/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOD1423	18/06/2009	30/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNY0626	16/06/2009	26/05/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOD1607	16/06/2009	29/05/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNY0677	18/06/2009	25/05/2009	6050	Artigo 208.		MOD3023	18/06/2009	30/05/2009	6050	Artigo 208.	
MNY0772	16/06/2009	31/05/2009	7455	Artigo 218,							

MOR8266	18/06/2009	25/05/2009	6050	Artigo 208.		MOL8056	16/06/2009	30/05/2009	7455	Artigo 218,	Insciso I
MOR8484	16/06/2009	27/05/2009	5541	Artigo 181,	Insciso XVII.	MOL8628	16/06/2009	25/05/2009	5738	Artigo 186,	Insciso II
MOR8606	16/06/2009	25/05/2009	7366	Artigo 252,	Insciso VI.	MOL8813	16/06/2009	24/05/2009	7455	Artigo 218,	Insciso I
MOR8884	16/06/2009	31/05/2009	7455	Artigo 218,	Insciso I	MOL9626	16/06/2009	21/05/2009	7463	Artigo 218,	Insciso II
MOR9139	16/06/2009	26/05/2009	6122	Artigo 214,	Insciso I	MOL9865	16/06/2009	27/05/2009	7455	Artigo 218,	Insciso I
MOR9658	16/06/2009	30/05/2009	7455	Artigo 218,	Insciso I	MOM0086	16/06/2009	24/05/2009	7463	Artigo 218,	Insciso II
MOG0228	16/06/2009	28/05/2009	5835	Artigo 195		MOM0333	18/06/2009	29/05/2009	6050	Artigo 208.	
MOG0633	16/06/2009	29/05/2009	5525	Artigo 211,	Insciso XV	MOM0574	16/06/2009	29/05/2009	5541	Artigo 181,	Insciso XVIII
MOG2220	18/06/2009	29/05/2009	6050	Artigo 208.		MOM1153	16/06/2009	23/05/2009	7455	Artigo 218,	Insciso I
MOG2525	16/06/2009	21/05/2009	7455	Artigo 218,	Insciso I	MOM1225	16/06/2009	28/05/2009	7455	Artigo 218,	Insciso I
MOG3020	16/06/2009	27/05/2009	7048	Artigo 244,	Insciso II.	MOM1268	16/06/2009	26/05/2009	5452	Artigo 181,	Insciso XVIII
MOG3138	18/06/2009	28/05/2009	6050	Artigo 208.		MOM1338	16/06/2009	29/05/2009	7455	Artigo 218,	Insciso I
MOG3208	16/06/2009	30/05/2009	7463	Artigo 218,	Insciso I	MOM2079	16/06/2009	28/05/2009	5541	Artigo 181,	Insciso XVII.
MOG3438	16/06/2009	30/05/2009	7455	Artigo 218,	Insciso I	MOM2305	16/06/2009	26/05/2009	7455	Artigo 218,	Insciso I
MOG3610	16/06/2009	23/05/2009	7463	Artigo 218,	Insciso II	MOM2305	16/06/2009	30/05/2009	7455	Artigo 218,	Insciso I
MOG4608	18/06/2009	29/05/2009	6050	Artigo 208.		MOM2448	16/06/2009	29/05/2009	5622	Artigo 182,	Insciso VI.
MOG4758	16/06/2009	22/05/2009	7455	Artigo 218,	Insciso I	MOM2501	16/06/2009	28/05/2009	5185	Artigo 167	
MOG4964	16/06/2009	25/05/2009	7455	Artigo 218,	Insciso I	MOM2501	16/06/2009	28/05/2009	5185	Artigo 167	
MOG5346	16/06/2009	29/05/2009	7455	Artigo 218,	Insciso I	MOM2655	18/06/2009	29/05/2009	6050	Artigo 208.	
MOG6417	16/06/2009	30/05/2009	7366	Artigo 252,	Insciso VI.	MOM3209	16/06/2009	30/05/2009	7455	Artigo 218,	Insciso I
MOG6936	16/06/2009	30/05/2009	7048	Artigo 244,	Insciso II.	MOM3259	16/06/2009	26/05/2009	7463	Artigo 218,	Insciso II
MOG7257	16/06/2009	27/05/2009	5541	Artigo 181,	Insciso XVII.	MOM3299	16/06/2009	29/05/2009	5541	Artigo 181,	Insciso XVII.
MOG7804	16/06/2009	29/05/2009	5738	Artigo 186,	Insciso II	MOM4614	16/06/2009	25/05/2009	7366	Artigo 252,	Insciso VI.
MOG7879	16/06/2009	21/05/2009	7455	Artigo 218,	Insciso I	MOM4746	16/06/2009	22/05/2009	7455	Artigo 218,	Insciso I
MOG8144	16/06/2009	28/05/2009	7455	Artigo 218,	Insciso I	MOM4747	16/06/2009	30/05/2009	7455	Artigo 218,	Insciso I
MOG8589	16/06/2009	25/05/2009	7455	Artigo 218,	Insciso I	MOM5248	18/06/2009	30/05/2009	6050	Artigo 208.	
MOG8895	16/06/2009	29/05/2009	7455	Artigo 218,	Insciso I	MOM5474	16/06/2009	28/05/2009	5487	Artigo 181,	Insciso XI
MOR8928	16/06/2009	25/05/2009	7366	Artigo 252,	Insciso VI.	MOM5947	16/06/2009	25/05/2009	5452	Artigo 181,	Insciso VIII
MOR9528	16/06/2009	25/05/2009	6050	Artigo 208.		MOM7974	16/06/2009	25/05/2009	5452	Artigo 181,	Insciso VIII
MOR0051	16/06/2009	29/05/2009	7455	Artigo 218,	Insciso I	MOM8108	16/06/2009	27/05/2009	7366	Artigo 252,	Insciso VI.
MOR0276	16/06/2009	25/05/2009	5550	Artigo 181,	Insciso XVIII	MOM8640	18/06/2009	28/05/2009	6050	Artigo 208.	
MOR0288	16/06/2009	29/05/2009	7455	Artigo 218,	Insciso I	MOM9014	16/06/2009	30/05/2009	7455	Artigo 218,	Insciso I
MOR0312	18/06/2009	30/05/2009	6050	Artigo 208.		MOM9064	16/06/2009	25/05/2009	5541	Artigo 181,	Insciso XVII.
MOR0496	16/06/2009	22/05/2009	7455	Artigo 218,	Insciso I	MOM9374	16/06/2009	29/05/2009	5630	Artigo 182,	Insciso VII
MOR0569	16/06/2009	29/05/2009	5550	Artigo 181,	Insciso XVIII	MOM9846	16/06/2009	25/05/2009	5541	Artigo 181,	Insciso XVII.
MOR1056	16/06/2009	29/05/2009	5541	Artigo 181,	Insciso XVII.	MOM0514	16/06/2009	22/05/2009	7455	Artigo 218,	Insciso I
MOR1505	16/06/2009	30/05/2009	5541	Artigo 181,	Insciso XVII.	MOM0787	16/06/2009	26/05/2009	6041	Artigo 207.	
MOR1648	16/06/2009	24/05/2009	7455	Artigo 218,	Insciso I	MOM1893	18/06/2009	29/05/2009	6050	Artigo 208.	
MOR2046	18/06/2009	30/05/2009	6050	Artigo 208.		MOM1937	18/06/2009	29/05/2009	6050	Artigo 208.	
MOR2829	16/06/2009	21/05/2009	7455	Artigo 218,	Insciso I	MOM1948	16/06/2009	23/05/2009	7455	Artigo 218,	Insciso I
MOR3060	18/06/2009	31/05/2009	5673	Artigo 183,		MOM2900	16/06/2009	28/05/2009	7455	Artigo 218,	Insciso I
MOR3464	16/06/2009	23/05/2009	7455	Artigo 218,	Insciso I	MOM2987	16/06/2009	31/05/2009	7463	Artigo 218,	Insciso II
MOR3777	16/06/2009	30/05/2009	7455	Artigo 218,	Insciso I	MOM3367	16/06/2009	29/05/2009	5550	Artigo 181,	Insciso XVIII
MOR3806	16/06/2009	30/05/2009	7030	Artigo 244,	Insciso I.	MOM3525	16/06/2009	21/05/2009	7463	Artigo 218,	Insciso II
MOR3956	16/06/2009	30/05/2009	7455	Artigo 218,	Insciso I	MOM3627	16/06/2009	28/05/2009	5541	Artigo 181,	Insciso XVII.
MOR4208	18/06/2009	30/05/2009	6038	Artigo 208.		MOM3758	16/06/2009	27/05/2009	5541	Artigo 181,	Insciso XVII.
MOR4569	16/06/2009	27/05/2009	7366	Artigo 252,	Insciso VI.	MOM3946	16/06/2009	21/05/2009	7463	Artigo 218,	Insciso II
MOR4855	16/06/2009	27/05/2009	7455	Artigo 218,	Insciso I	MOM4058	16/06/2009	28/05/2009	5460	Artigo 181,	Insciso IX
MOR5698	16/06/2009	30/05/2009	5185	Artigo 167		MOM4255	16/06/2009	22/05/2009	7455	Artigo 218,	Insciso I
MOR6713	16/06/2009	28/05/2009	5738	Artigo 186,	Insciso II	MOM4395	16/06/2009	24/05/2009	7455	Artigo 218,	Insciso I
MOR7610	16/06/2009	24/05/2009	7455	Artigo 218,	Insciso I	MOM4424	16/06/2009	24/05/2009	7455	Artigo 218,	Insciso I
MOR8770	16/06/2009	21/05/2009	7455	Artigo 218,	Insciso I	MOM5099	18/06/2009	31/05/2009	6050	Artigo 208.	
MOR8974	16/06/2009	23/05/2009	7455	Artigo 218,	Insciso I	MOM5130	16/06/2009	22/05/2009	7455	Artigo 218,	Insciso I
MOR9538	16/06/2009	24/05/2009	7455	Artigo 218,	Insciso I	MOM5130	16/06/2009	28/05/2009	7455	Artigo 218,	Insciso I
MOT0215	16/06/2009	21/05/2009	7463	Artigo 218,	Insciso II	MOM5352	16/06/2009	26/05/2009	7455	Artigo 218,	Insciso I
MOT1047	16/06/2009	21/05/2009	7463	Artigo 252,	Insciso VI.	MOM6340	16/06/2009	26/05/2009	7366	Artigo 252,	Insciso VI.
MOT1136	16/06/2009	29/05/2009	5568	Artigo 181,	Insciso XIX	MOM6655	16/06/2009	29/05/2009	5452	Artigo 181,	Insciso XVIII
MOT1325	18/06/2009	29/05/2009	6050	Artigo 208.		MOM6946	16/06/2009	27/05/2009	7455	Artigo 218,	Insciso I
MOT1789	16/06/2009	22/05/2009	7455	Artigo 218,	Insciso I	MOM7539	16/06/2009	23/05/2009	7455	Artigo 218,	Insciso I
MOT1856	16/06/2009	28/05/2009	7455	Artigo 218,	Insciso I	MOM8095	16/06/2009	21/05/2009	7455	Artigo 218,	Insciso I
MOT2583	16/06/2009	27/05/2009	7366	Artigo 252,	Insciso VI.	MOM8095	16/06/2009	21/05/2009	7455	Artigo 218,	Insciso I
MOT2623	16/06/2009	27/05/2009	5738	Artigo 186,	Insciso II	MOM8147	16/06/2009	26/05/2009	7455	Artigo 218,	Insciso I
MOT2641	16/06/2009	30/05/2009	7455	Artigo 218,	Insciso I	MOM8095	16/06/2009	22/05/2009	7463	Artigo 218,	Insciso II
MOT3480	16/06/2009	30/05/2009	7455	Artigo 218,	Insciso I	MOM8147	16/06/2009	26/05/2009	7455	Artigo 218,	Insciso I
MOT3680	18/06/2009	30/05/2009	6050	Artigo 208.		MOM8176	16/06/2009	30/05/2009	7030	Artigo 244,	Insciso I.
MOT3795	16/06/2009	24/05/2009	7471	Artigo 218,	Insciso III	MOM8176	16/06/2009	30/05/2009	7030	Artigo 244,	Insciso I.
MOT4017	16/06/2009	24/05/2009	7048	Artigo 244,	Insciso I	MOM8176	16/06/2009	29/05/2009	6050	Artigo 208.	
MOT4045	16/06/2009	30/05/2009	5550	Artigo 181,	Insciso XVIII	MOM8699	16/06/2009	29/05/2009	7455	Artigo 218,	Insciso I
MOT4199	16/06/2009	23/05/2009	7463	Artigo 218,	Insciso II	MOM9087	16/06/2009	25/05/2009	5452	Artigo 181,	Insciso VIII
MOT4343	16/06/2009	29/05/2009	5550	Artigo 181,	Insciso XVIII	MOM9168	16/06/2009	23/05/2009	7455	Artigo 218,	Insciso I
MOT4593	16/06/2009	21/05/2009	7455	Artigo 218,	Insciso I	MOM9327	16/06/2009	25/05/2009	5550	Artigo 181,	Insciso XVIII
MOT4665	18/06/2009	28/05/2009	6050	Artigo 208.		MOM9382	18/06/2009	29/05/2009	6050	Artigo 208.	
MOT4738	16/06/2009	20/05/2009	6050	Artigo 208.		MOM9494	16/06/2009	30/05/2009	7366	Artigo 252,	Insciso VI.
MOT5359	16/06/2009	21/05/2009	7455	Artigo 218,	Insciso I	MOM9834	16/06/2009	21/05/2009	7455	Artigo 218,	Insciso I
MOT5552	16/06/2009	24/05/2009	7455	Artigo 218,	Insciso I	MOM00510	16/06/2009	28/05/2009	5550	Artigo 181,	Insciso XVIII
MOT5555	18/06/2009	30/05/2009	6050	Artigo 208.		MOM00779	18/06/2009	29/05/2009	6050	Artigo 208.	
MOT5850	18/06/2009	29/05/2009	6050	Artigo 208.		MOM01004	16/06/2009	21/05/2009	7455	Artigo 218,	Insciso I
MOT5848	16/06/2009	24/05/2009	7455	Artigo 218,	Insciso I	MOM01438	16/06/2009	26/05/2009	5825	Artigo 195	
MOT7039	16/06/2009	28/05/2009	7471	Artigo 218,	Insciso III	MOM01739	16/06/2009	31/05/2009	7463	Artigo 218,	Insciso II
MOT7566	16/06/2009	28/05/2009	7455	Artigo 218,	Insciso I	MOM01795	16/06/2009	30/05/2009	7463	Artigo 218,	Insciso II
MOT8230	16/06/2009	26/05/2009	6017	Artigo 206,	Insciso III.	MOM01807	18/06/2009	25/05/2009	6050	Artigo 208.	
MOT8748	16/06/2009	28/05/2009	5738	Artigo 186,	Insciso II	MOM01866	16/06/2009	28/05/2009	7455	Artigo 218,	Insciso I
MOT9090	16/06/2009	30/05/2009	7366	Artigo 252,	Insciso VI.	MOM01991	16/06/2009	27/05/2009	7455	Artigo 218,	Insciso I
MOT9090	16/06/2009	30/05/2009	5550	Artigo 181,	Insciso XVIII	MOM02110	16/06/2009	25/05/2009	7455	Artigo 218,	Insciso I
MOT9826	16/06/2009	29/05/2009	7366	Artigo 252,	Insciso VI.	MOM02164	16/06/2009	27/05/2009	5541	Artigo 181,	Insciso XVII.
MOT0365	16/06/2009	25/05/2009	5550	Artigo 181,	Insciso XVIII	MOM02288	18/06/2009	25/05/2009	6050	Artigo 208.	
MOT0506	18/06/2009	26/05/2009	6050	Artigo 208.		MOM02336	18/06/2009	25/05/2009	6050	Artigo 208.	
MOT0523	16/06/2009	31/05/2009	7455	Artigo 218,	Insciso I	MOM02404	16/06				

MOQ2268	16/06/2009	22/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOQ2480	18/06/2009	01/06/2009	6050	Artigo 208.	
MOQ3344	16/06/2009	27/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOQ3400	16/06/2009	27/05/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII	
MOQ4616	16/06/2009	25/05/2009	7030	Artigo 244, inciso I.	
MOQ5056	16/06/2009	29/05/2009	5487	Artigo 181, Inciso XI	
MOQ5299	18/06/2009	30/05/2009	5673	Artigo 183.	
MOQ8008	16/06/2009	28/05/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MOQ8315	16/06/2009	28/05/2009	5380	Artigo 181, Inciso I	
MOQ8446	16/06/2009	28/05/2009	6050	Artigo 208	
MOQ8817	16/06/2009	29/05/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII	
MOQ8928	16/06/2009	28/05/2009	5185	Artigo 167	
MOQ8928	16/06/2009	28/05/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MOQ9942	16/06/2009	26/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOR0444	18/06/2009	29/05/2009	6050	Artigo 208.	
MOR1314	16/06/2009	24/05/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
MOR1676	16/06/2009	25/05/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MOR1818	16/06/2009	27/05/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.	
MOR1885	16/06/2009	24/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOR2620	16/06/2009	23/05/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
MOR2770	16/06/2009	21/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOR4928	16/06/2009	30/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOR5209	18/06/2009	28/05/2009	6050	Artigo 208.	
MOR5329	16/06/2009	26/05/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII	
MOR5329	16/06/2009	29/05/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.	
MOR5408	16/06/2009	27/05/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MOR5589	18/06/2009	01/06/2009	5673	Artigo 183.	
MOR5798	16/06/2009	25/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOR5866	18/06/2009	27/05/2009	6050	Artigo 208.	
MOR6446	16/06/2009	28/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOR7221	16/06/2009	27/05/2009	5185	Artigo 167	
MOR7348	16/06/2009	30/05/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
MOR7388	16/06/2009	27/05/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII	
MOR9136	16/06/2009	28/05/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MOR9898	16/06/2009	29/05/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MOR9939	16/06/2009	28/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOS0079	16/06/2009	25/05/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII	
MOS0717	16/06/2009	28/05/2009	6050	Artigo 208	
MOS1228	16/06/2009	23/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOS1948	16/06/2009	25/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOS2050	16/06/2009	27/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOS2139	16/06/2009	30/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOS2594	16/06/2009	26/05/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.	
MOS2745	16/06/2009	23/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOS3077	16/06/2009	29/05/2009	5738	Artigo 186, Inciso II	
MOS5003	16/06/2009	25/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOS5785	16/06/2009	25/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOS6485	16/06/2009	25/05/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MOS6536	16/06/2009	30/05/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MOS7328	18/06/2009	26/05/2009	6050	Artigo 208.	
MOS7566	16/06/2009	28/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOS7768	16/06/2009	24/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOS8486	18/06/2009	25/05/2009	6050	Artigo 208.	
MOS8542	16/06/2009	27/05/2009	5738	Artigo 186, Inciso II	
MOS8542	16/06/2009	26/05/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
MOS8668	16/06/2009	29/05/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	
MOS9648	16/06/2009	29/05/2009	5738	Artigo 186, Inciso II	
MOR9938	16/06/2009	27/05/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII	
MOT0003	18/06/2009	28/05/2009	6050	Artigo 208.	
MOT0003	18/06/2009	31/05/2009	5673	Artigo 183.	
MOT0356	16/06/2009	29/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOT0370	16/06/2009	21/05/2009	7471	Artigo 218, Inciso III	
MOT0370	16/06/2009	21/05/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
MOT0370	16/06/2009	22/05/2009	7471	Artigo 218, Inciso III	
MOT0370	16/06/2009	25/05/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
MOT0370	16/06/2009	29/05/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
MOT0772	18/06/2009	29/05/2009	6050	Artigo 208.	
MOT0930	16/06/2009	29/05/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MOT1097	16/06/2009	28/05/2009	5738	Artigo 186, Inciso II	
MOT1355	16/06/2009	26/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOT1355	16/06/2009	26/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOT3738	16/06/2009	29/05/2009	6050	Artigo 208.	
MOT4299	16/06/2009	25/05/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII	
MOT4576	16/06/2009	29/05/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MOT5256	16/06/2009	24/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOT5389	16/06/2009	29/05/2009	5380	Artigo 181, Inciso I	
MOT6006	16/06/2009	26/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOT6197	16/06/2009	26/05/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MOT6236	18/06/2009	30/05/2009	6050	Artigo 208.	
MOT6945	16/06/2009	30/05/2009	5193	Artigo 168	
MOT7069	18/06/2009	25/05/2009	6050	Artigo 208.	
MOT7117	16/06/2009	27/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOT7802	16/06/2009	21/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOT9885	16/06/2009	21/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOU0060	16/06/2009	29/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOU1020	18/06/2009	26/05/2009	6050	Artigo 208.	
MOU1687	18/06/2009	30/05/2009	6050	Artigo 208.	
MOU3907	16/06/2009	30/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOU5169	16/06/2009	25/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOU5556	16/06/2009	27/05/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MOU5916	16/06/2009	25/05/2009	5185	Artigo 167	
MOUV0111	16/06/2009	25/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOUV0229	16/06/2009	29/05/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.	
MOUV0333	16/06/2009	29/05/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MOUV0608	16/06/2009	28/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOUV0845	16/06/2009	23/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOUV1140	16/06/2009	27/05/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.	
MOUV1766	16/06/2009	29/05/2009	5819	Artigo 193.	
MOUV2417	16/06/2009	27/05/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MOUV2605	18/06/2009	26/05/2009	6050	Artigo 208.	
MOUV2998	16/06/2009	30/05/2009	5525	Artigo 181, Inciso XV	
MOUV3113	18/06/2009	28/05/2009	6050	Artigo 208.	
MOUV3650	16/06/2009	25/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOUV3806	16/06/2009	28/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOUV3990	16/06/2009	22/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOUV4529	16/06/2009	29/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOUV4529	16/06/2009	29/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOUV5140	16/06/2009	25/05/2009	5665	Artigo 182, Inciso X	
MOUV5739	16/06/2009	28/05/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MOUV5989	16/06/2009	28/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOUV6880	16/06/2009	25/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOUV6880	16/06/2009	28/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOUV7729	18/06/2009	29/05/2009	6050	Artigo 208.	
MOUV7836	16/06/2009	28/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOUV8220	16/06/2009	31/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOUV8518	16/06/2009	29/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOUV8528	18/06/2009	28/05/2009	6050	Artigo 208.	
MOUV8848	16/06/2009	27/05/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII	
MOUV9086	16/06/2009	29/05/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	
MOUV9148	18/06/2009	28/05/2009	6050	Artigo 208.	
MOW0016	16/06/2009	22/05/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
MOW0288	16/06/2009	25/05/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MOW0438	16/06/2009	27/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOW0769	16/06/2009	25/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOW1117	18/06/2009	28/05/2009	6050	Artigo 208.	
MOW1308	18/06/2009	30/05/2009	6050	Artigo 208.	
MOW1326	16/06/2009	27/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOW1668	16/06/2009	29/05/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII	
MOW1956	16/06/2009	30/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOW3118	16/06/2009	29/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOW3408	18/06/2009	28/05/2009	6050	Artigo 208.	
MOW4007	16/06/2009	23/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOW5215	16/06/2009	25/05/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	
MOW5378	16/06/2009	31/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOW5515	16/06/2009	31/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOW7387	16/06/2009	28/05/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
MOW7490	18/06/2009	29/05/2009	6050	Artigo 208.	
MOW7555	16/06/2009	31/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOW7749	16/06/2009	28/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOW8388	16/06/2009	28/05/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MOW8478	16/06/2009	29/05/2009	7030	Artigo 244, inciso I.	
MOW8979	16/06/2009	26/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOW9337	16/06/2009	29/05/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.	
MOW9395	16/06/2009	30/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOW9748	16/06/2009	23/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MUD2682	16/06/2009	27/05/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MUJ9895	16/06/2009	25/05/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.	
MUS8899	16/06/2009	30/05/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	
MVC4809	18/06/2009	28/05/2009	5673	Artigo 183.	
MVE9994	16/06/2009	28/05/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII	
MW02009	16/06/2009	29/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MW02009	16/06/2009	30/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MW8819	18/06/2009	28/05/2009	6050	Artigo 208.	
MW8819	18/06/2009	29/05/2009	6050	Artigo 208.	
MXK4853	18/06/2009	28/05/2009	6050	Artigo 208.	
MXK5594	16/06/2009	26/05/2009	6041	Artigo 207.	
MXK9792	16/06/2009	26/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MXL7107	16/06/2009	30/05/2009	5185	Artigo 167	
MXM2680	16/06/2009	26/05/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.	
MXO8887	16/06/2009	28/05/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.	
MXV5550	16/06/2009	31/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MXC1431	16/06/2009	28/05/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII	
MYF8106	16/06/2009	29/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MYH0463	16/06/2009	31/05/2009	7471	Artigo 218, Inciso III	
MYX3147	16/06/2009	28/05/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MYV4178	16/06/2009	24/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MYZ4360	18/06/2009	26/05/2009	6050	Artigo 208.	
MZB5562	16/06/2009	28/05/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MZC6178	16/06/2009	28/05/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
MZK0219	16/06/				

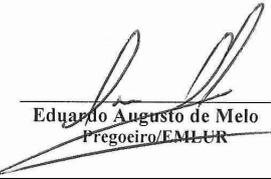
03 - Data e Hora do recebimento e abertura das Propostas: 16/07/09 às 09h.

04 - A Licitação está aberta a todos os concorrentes interessados, e será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93, pela Lei Complementar 123/2006, decreto nº 3.555/00 e decreto 5.450/05, bem como a Lei nº 10.431/2005 que disciplina o desconto de 1,5% (um virgula cinco por cento) sobre a fatura referente ao objeto licitado que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.

05 - O Edital, cópias adicionais e maiores informações poderão ser adquiridas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, no mesmo endereço acima mencionado, no horário das 08h às 11h e 30min e das 14h às 17h e 30min, de Segunda à Sexta-feira.

06 - Os interessados deverão comparecer à sala da CPL da EMLUR, portando um disquete formatado.

João Pessoa, 25 de junho de 2009.


Eduardo Augusto de Melo
Pregoeiro/EMLUR

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Natureza: Contrato de Prestação de Serviços

Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, através da Procuradoria-Geral e FINOTEC - Fênix Consultoria em Informações Oficiais e Tecnológicas..

Objeto: Constitui objeto do presente entregar as informações contidas no Diário da Justiça da Paraíba, tanto na Justiça Comum como na Justiça Federal e na Justiça do Trabalho e nos Tribunais Superiores (STF, STJ, TRF, TST e TSE) e Diário Oficial da União seção I e II.

Vigência: 11.06.2009 à 11.06.2010.

Signatários: Sandro Targino de Souza Chaves, pela Procuradoria Geral do Município e Jaildo Oliveira da Silva pela FINOTEC.

Data da Assinatura: 11.06.09

João Pessoa, 11 de junho de 2009.


SANDRO TÁRGINO DE SOUZA CHAVES
PROCURADOR GERAL EM EXERCÍCIO

EXTRATO Nº 698/08 DO TERMO ADITIVO Nº 002/2008 DO CONTRATO Nº 207/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

ORIGEM: Processo nº 21173/2008

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

- **Segunda - dos recursos financeiros- RECURSOS ORDINÁRIOS**
Classificação Programática **10.122.5001.4054**- Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais; Elemento Despesa **3.3.90.39** - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;

- **Quarta - dos prazo** - onde sua vigência será ate o final do exercício financeiro de 2009, iniciando-se a partir da data de assinatura

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): OC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.

DATA DA ASSINATURA: 30.12.2008

*replicado por incorreção


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 705/2008 DO TERMO ADITIVO Nº 04/2008 DO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

ORIGEM: Processo nº. 19729/2008/SMS.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

Primeira - onde o Locador loca imóvel não residencial pelo período de 29-11-2005 até 28-11-2009, a fim de que este exerça atividade estritamente não residencial, não podendo ser mudada sua destinação se o consentimento do locador em como sublocar a terceiros, ceder, emprestar, gratuitamente ou onerosamente, sob pena se rescisão do contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): ROBERTO DE CAMPOS E OUTROS.

DATA DA ASSINATURA: 30.12.2008

*replicado por incorreção


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO N.º 04/2009

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato dos Contratos Administrativos para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência **até o final do exercício financeiro**, relativos ao **Pregão Presencial 105/2008**, nos Recursos Financeiros são SUS e ORDINÁRIOS, na seguinte dotação orçamentária:

SUS

- > **Classificação Funcional Programática:** 10.122.5001.2603 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.52 - Material de Consumo
- > **Classificação Funcional Programática:** 10.302.5005.2057 - Manter a Assistência Médico-Hospitalar do CHPHN; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
- > **Classificação Funcional Programática:** 10.124.5414.2873 - Manter o Complexo Regulatório; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
- > **Classificação Funcional Programática:** 10.331.5407.2859 - Manutenção das ações da Renast; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
- > **Classificação Funcional Programática:** 10.305.5033.2811 - Fortalecimento da gestão de Vigilância em Saúde -VIGISUS II; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
- > **Classificação Funcional Programática:** 10.305.5033.2069 - Manter o Centro de Controle Zoonoses; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

*Contrapartida do Estado

- > **Classificação Funcional Programática:** 10.302.5005.2070 - Manter os Serviços de Atendimento móvel de Urgência -SAMU; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
004/2009	YG SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME	R\$ 86.929,96 (oitenta e seis mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos)	09 de janeiro de 2009
007/2009	ATACADÃO MULTVENDAS LTDA.	R\$ 198.642,30 (cento e noventa e oito mil seiscentos e quarenta e dois reais e trinta centavos)	09 de janeiro de 2009
006/2009	ROVAL HOSPITALAR LTDA.	R\$ 64.684,00 (sessenta e quatro reais e seiscentos e oitenta e quatro centavos)	09 de janeiro de 2009
005/2009	H & T COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DIAGNÓSTICOS LTDA	R\$ 16.735,00 (dezesseis mil setecentos e trinta e cinco reais)	09 de janeiro de 2009

*TONAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO Nº 676/2008
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 218/2009 DO TERMO ADITIVO 002/2008 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PREVENTIVA E CORRETIVA EM ESTAÇÕES DE RÁDIO DAS AMBULÂNCIAS DO SAMU.

ORIGEM: Processo nº 2124/1/2008

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

QUARTA - dos preços e condições de pagamento - a contratante acrescentará a quantia de R\$ 16.740,00 (dezesseis mil, setecentos e quarenta reais) ao valor global contratado conforme Autorização de Empenho nº. 1.897/2008.

SÉTIMA - dos prazos - o presente Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro de 2009, iniciando-se a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogado por iguais períodos, se conveniente para as partes, conforme faculta o art. 57, II, da Lei de Licitações.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): IR TELECOMUNICAÇÕES DE PONTES MOURA - ME.

DATA DA ASSINATURA: 31.12.2008


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO N.º 283/2009

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato dos Contratos Administrativos para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS**, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência **até o final do exercício financeiro**, relativos ao **Pregão Presencial 004/2009**, nos Recursos Financeiros são SUS, na seguinte dotação orçamentária:

SUS:

- **Classificação Funcional Programática:** 10.302.5005.2054 - Manter a Assistência Médico Hospitalar do HMSI; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 -Material de Consumo
- **Classificação Funcional Programática:** 10.302.5005.2057 - Manter a Assistência Médico Hospitalar do CHMGTMB; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 -Material de Consumo
- **Classificação Funcional Programática:** 10.302.5005.2056 - Manter a Assistência Médico Hospitalar do HMVF; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 -Material de Consumo
- **Classificação Funcional Programática:** 10.302.5005.2074 - Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial-CAPS; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 -Material de Consumo

ORDINÁRIOS:

- **Classificação Funcional Programática:** 10.122.5001.4054 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 -Material de Consumo
- **Transferência de Recurso do Estado para o Programa de Saúde(Contrapartida Estadual)**
- **Classificação Funcional Programática:** 10.302.5005.2070 - Manter o Serviço de Atendimento Móvel de Saúde; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 -Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
1373/2009	DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA.	R\$ 13.267,23 (treze mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos)	13 de abril de 2009

*replicado por incorreção


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO N.º 420/2009

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato dos Contratos Administrativos para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SMS**, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Presencial nº 56/2009, nos Recursos Financeiros são na seguinte dotação orçamentária:

ORDINÁRIOS

- Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2605 – Ações de informática; Elemento de Despesa: 3.3.90.30-Material de Consumo

DIRETAMENTE ARRECADADOS

- Classificação Funcional Programática: 10.304.5397.2792 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária; Elemento de Despesa: 3.3.90.30-Material de Consumo

SUS

- Classificação Funcional Programática: 10.122.5413.2881 – Fortalecer as atividades Gerenciais dos Distritos Sanitários; Elemento de Despesa: 3.3.90.30-Material de Consumo
- Classificação Funcional Programática: 10.331.5407.2859 – Manutenção dos Serviços Renast; Elemento de Despesa: 3.3.90.30-Material de Consumo
- Classificação Funcional Programática: 10.305.5033.2810 – Manutenção do Laboratório de Saúde - LACEN; Elemento de Despesa: 3.3.90.30-Material de Consumo
- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2054 – Manter a Assistência Médico Hospitalar do HMSI; Elemento de Despesa: 3.3.90.30-Material de Consumo
- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2057 – Manter a Assistência Médico Hospitalar do CHMG/TMB; Elemento de Despesa: 3.3.90.30-Material de Consumo
- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2060 – Manter os Centros de Atenção Integral a Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30-Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
3200/2009	ABC CARTUCHOS COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	R\$ 86.850,00(oitenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais)	28 de maio de 2009
3201/2009	OMEGATI COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 7.094,00(sete mil e noventa e quatro reais)	28 de maio de 2009.
3202/2009	COMERCIAL D MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS VIEIRA LTDA-ME	R\$ 37.100,00(trinta e sete mil e cem reais)	28 de maio de 2009.
3203/2009	GENECIDE BATISTA DE ALBUQUERQUE ESPINDOLA-ME	R\$ 30.090,00(trinta mil e cinquenta reais)	28 de maio de 2009.

*replicado por incorreção

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município**EXTRATO N.º 421/2008**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o extrato dos Termos aditivos 001 de Prestação de Serviços Técnicos Especializados, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

Primeira – do objeto-

Segunda – do valor do contrato e do pagamento

Quarta - da jornada de trabalho

Contrato	Nome	1ª - Função	4ª - Carga horária
1370/2009	Felipe Gurgel de Araujo	Médico- Diarista Clínico	4 a 16 plantões
3131/2009	Agostinho Hemes de Medeiros Neto	Médico Diarista Clínico	4 a 16 plantões

*replicar por incorreção

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município**EXTRATO N.º 430/2009 DO CONTRATO N.º 3226/2009 PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIA DE MATERIAL DE LAVANDERIA.**

ORIGEM: Processo nº 80/2009

OBJETIVO: Contrato para aquisição emergencial de material de lavanderia, Dispensa de Licitação nº 09/2009.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO(A): PROLIMPO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o final do exercício financeiro de 2009, iniciando-se da data de assinatura do contrato.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATANTE o valor global de R\$ 84.550,00(oitenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais)

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são oriundos do:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2054- Manter a Assistência Médico –Hospitalar do HMSI; Elemento Despesa 3.3.90.30-Material de Consumo;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 26.05.2009

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município**EXTRATO N.º 432/2009 DO CONTRATO N.º 3221/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

ORIGEM: Processo nº 4757/2009

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao DSIII, na função de **Apoiador Técnico**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): ANGELA MARIA PEREIRA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o final do exercício financeiro de 2009, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Programática 10.302.5026.2055- Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde;Elemento Despesa 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

DATA DA ASSINATURA: 01.06.2009

*replicado por incorreção

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município**EXTRATO N.º 434/2009**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato dos Contratos Administrativos para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E ELETRO ELETRONICOS**, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Presencial nº 44/2009, nos Recursos Financeiros são na seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 10.302.5413.1231 – Implementar a Atenção Psicossocial-CPAS AD; Elemento de Despesa: 4.4.90.52- Equipamento e Material Permanente

TESOURO MUNICIPAL

- Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.4054 – Manutenção dos Serviços Administrativos gerais; Elemento de Despesa: 4.4.90.52- Equipamento e Material Permanente

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
3227/2009	FENIX COMERCIO LTDA-ME	R\$ 17.860,00(dezesse sete mil oitocentos e sessenta reais)	04 de junho de 2009
3228/2009	FERNANDO GONZAGA DAS MERCES -ME	R\$ 41.093,75(quarenta e um mil noventa e três reais e setenta e cinco centavos)	04 de junho de 2009

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município**EXTRATO N.º 435/2009 DO TERMO ADITIVO 001/2009 DO CONTRATO N.º 1944/2009 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

SEGUNDA- DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO- onde a contratante pagará a contratada mensalmente o valor referente a sua função.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): MARIA COELI REGO BARROS.

DATA DA ASSINATURA: 01.06.2009

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município**EXTRATO N.º 436/2009 DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 217/2007 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

OBJETIVO: Cláusula Quarta – do prazo, da rescisão antecipada e do reajuste.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): VANUZE VELOSO DA SILVA.

DATA DA ASSINATURA: 30.04.2009.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município**EXTRATO N.º 439/2009 DO CONTRATO N.º 3229/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

ORIGEM: Processo nº 7077/2009

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a USF JOSE AMÉRICO III-DSIII, na função de **Médico**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): JOSE AUGUSTO MAROPO.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Programática 10.301.5005.2050- Saúde da Família;Elemento Despesa 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Programática 10.122.5001.2602- Encargos com Pessoal Ativo da Saúde;Elemento Despesa 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

DATA DA ASSINATURA: 01.05.2009

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município**EXTRATO N.º 440/2009 DO CONTRATO N.º 3225/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

ORIGEM: Processo nº 5673/2009

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a DIRETORIA DE REGULAÇÃO, na função de **ESTADÍSTICA**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): ADEILDA FERNANDES DE MELO LIMA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Programática 10.122.5001.2602- Encargos com Pessoal Ativo da Saúde; Elemento Despesa 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

DATA DA ASSINATURA: 02.04.2009

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 441/2009 DO CONTRATO Nº 3240/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

ORIGEM: Processo nº 4361/2009

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao DS IV, na função de **ODONTOLOGO**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): ELSON TADEU FERNANDES DE OLIVEIRA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Programática 10.301.5005.2045- Saúde Bucal; Elemento Despesa 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

DATA DA ASSINATURA: 04.06.2009

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 008/2009

Processo nº 0784/2009

Aos 22 dias do mês de junho de 2009, na sede da FUNJOPE, são registrados os preços para eventual contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Buffet e Lanche, visando atender as demandas da Fundação provenientes dos eventos por ela realizados ou apoiados, durante os 12 (doze) meses seguintes a contratação, acordados entre a FUNJOPE e as empresas abaixo identificadas, conforme resultado do Pregão Presencial nº 008/2009 para Sistema de Registro de Preços.

O objeto deste certame deverá ser executado, de forma parcelada, de acordo com o Calendário Permanente de Atividades da FUNJOPE, na cidade de João Pessoa, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I) do Edital. O presente Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
01	JANTAR E ALMOÇO	400	R\$ 12,80 (Doze Reais e Oitenta Centavos)

Empresa vencedora: **CLASSE A - SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
02	ALMOÇO OU JANTAR - Tipo Churrasco	600	R\$ 12,80 (Doze Reais e Oitenta Centavos)

Empresa vencedora: **CLASSE A - SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
03	ALMOÇO - Tipo Feijoadá	600	R\$ 11,00 (Onze Reais)

Empresa vencedora: **CLASSE A - SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
04	ALMOÇO OU JANTAR – Tipo Massas	400	R\$ 11,00 (Onze Reais)

Empresa vencedora: **CLASSE A - SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
05	ALMOÇO REFORÇADO – tipo 1	1000	R\$ 6,10 (Seis Reais e Dez Centavos)

Empresa vencedora: **CLASSE A - SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
06	ALMOÇO REFORÇADO – tipo 2	1000	R\$ 6,10 (Seis Reais e Dez Centavos)

Empresa vencedora: **CLASSE A - SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
07	ALMOÇO REFORÇADO – tipo 3	1000	R\$ 6,10 (Seis Reais e Dez Centavos)

Empresa vencedora: **CLASSE A - SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
08	ALMOÇO REFORÇADO – tipo 4	1000	R\$ 6,10 (Seis Reais e Dez Centavos)

Empresa vencedora: **CLASSE A - SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
09	ALMOÇO REFORÇADO – tipo 5	1000	R\$ 6,10 (Seis Reais e Dez Centavos)

Empresa vencedora: **CLASSE A - SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
10	ALMOÇO REFORÇADO – tipo 6	1000	R\$ 6,10 (Seis Reais e Dez Centavos)

Empresa vencedora: **CLASSE A - SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
11	ALMOÇO REFORÇADO – tipo 7	1000	R\$ 6,10 (Seis Reais e Dez Centavos)

Empresa vencedora: **CLASSE A - SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
12	JANTAR REFORÇADO – tipo 1	1000	R\$ 5,80 (Cinco Reais e Oitenta Centavos)

Empresa vencedora: **CLASSE A - SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
13	JANTAR REFORÇADO – tipo 2	1000	R\$ 5,80 (Cinco Reais e Oitenta Centavos)

Empresa vencedora: **CLASSE A - SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
14	JANTAR REFORÇADO – tipo 3	1000	R\$ 5,80 (Cinco Reais e Oitenta Centavos)

Empresa vencedora: **CLASSE A - SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
15	JANTAR REFORÇADO – tipo 4	1000	R\$ 5,80 (Cinco Reais e Oitenta Centavos)

Empresa vencedora: **CLASSE A - SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
16	JANTAR REFORÇADO – tipo 5	1000	R\$ 5,80 (Cinco Reais e Oitenta Centavos)

Empresa vencedora: **CLASSE A - SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
17	COQUETEL – para 100 pessoas	120	R\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais)

Empresa vencedora: **CLASSE A - SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
18	COQUETEL – para 200 pessoas	120	R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais)

Empresa vencedora: CLASSE A - SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
19	COFFEE BREAK – para 50 pessoas	120	R\$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais)

Empresa vencedora: CLASSE A - SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
20	COFFEE BREAK – para 100 pessoas	120	R\$ 960,00 (Novecentos e Sessenta Reais)

Empresa vencedora: CLASSE A - SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
21	COFFEE BREAK – para 150 pessoas	120	R\$ 1.440,00 (Hum Mil Quatrocentos e Quarenta Reais)

Empresa vencedora: CLASSE A - SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
22	LANCHE "A" – TIPO LIGHT	5400	R\$ 5,80 (Cinco Reais e Oitenta Centavos)

Empresa vencedora: PANIFICADORA E PASTELARIA SANTA FÉ LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
23	LANCHE "A" – TIPO NORMAL	5400	R\$ 5,50 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos)

Empresa vencedora: PANIFICADORA E PASTELARIA SANTA FÉ LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
24	LANCHE "A" – TIPO NATURAL	5400	R\$ 5,80 (Cinco Reais e Oitenta Centavos)

Empresa vencedora: PANIFICADORA E PASTELARIA SANTA FÉ LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
25	LANCHE "B" – TIPO REFORÇADO	5400	R\$ 5,80 (Cinco Reais e Oitenta Centavos)

Empresa vencedora: PANIFICADORA E PASTELARIA SANTA FÉ LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
26	LANCHE "C" – TIPO ESPECIAL	5400	R\$ 5,80 (Cinco Reais e Oitenta Centavos)

Empresa vencedora: PANIFICADORA E PASTELARIA SANTA FÉ LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
27	LANCHE "D" – TIPO INFANTIL	5400	R\$ 5,50 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos)

Empresa vencedora: PANIFICADORA E PASTELARIA SANTA FÉ LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
28	CAFÉ DA MANHÃ para 100 pessoas	40	FRACASSADO

Empresa vencedora:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
29	CAFÉ DA MANHÃ para 200 pessoas	40	FRACASSADO

Empresa vencedora:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
30	BUFFET PARA CAMARIM – para 10 pessoas	400	R\$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais)

Empresa vencedora: CLASSE A - SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
31	BUFFET PARA CAMARIM – para 15 pessoas	400	R\$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais)

Empresa vencedora: CLASSE A - SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
32	BUFFET PARA CAMARIM – para 20 pessoas	400	R\$ 520,00 (Quinhentos e Vinte Reais)

Empresa vencedora: CLASSE A - SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
33	BUFFET PARA CAMARIM – para 30 pessoas	400	R\$ 780,00 (Setecentos e Oitenta Reais)

Empresa vencedora: CLASSE A - SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
34	BUFFET PARA CAMARIM – para 20 pessoas	200	R\$ 960,00 (Novecentos e Sessenta Reais)

Empresa vencedora: CLASSE A - SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA

João Pessoa, 22 de junho de 2009.

Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo da FUNJOPE

CLEIDE MARTINS COSTA DE AGUIAR
CLASSE A - SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA

JOÃO DE FREITAS NETO
PANIFICADORA E PASTELARIA SANTA FÉ LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2009 - SEDEC

Aos décimo dia do mês de Junho do ano de 2009, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela, Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 062/2008 - SEDEC, cujo objetivo fora a formalização de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE AUTORIA COM FORNECIMENTO DE 50 LIVROS PARA AMPLIAÇÃO DE 25 LABORATÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 013152/2008/SEDEC, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE AUTORIA COM FORNECIMENTO DE 50 LIVROS PARA AMPLIAÇÃO DE 25 LABORATÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único - qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 062/2008/SEDEC;
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar com a data da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: E-DUC SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 09.557.435/0001-06 **FONE/FAX (81) 3023-5262/3424-3364**
END.: Av. Marquês de Olinda 126 3º andar Sala 301 Cond. Edifício Citi Empresarial - Bairro do Recife - PE

LOTES					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
LOTE 01					
1.1	Und.	SOFTWARE VISUAL CLASS	25	5.400,00	-
1.2	Und.	SOFTWARE GERACD	25	1.100,00	-
1.3	Und.	LIVRO VISUAL CLASS	50	59,00	-

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:
Código: 3071/3074 - **Classificação:** 10.104.12.361.5174.2862
Código: 3079/3081 - **Classificação:** 10.104.12.361.5174.2862
Natureza: 339030/00103 - **Fonte de Recursos:** 00 Recursos Próprios e 03 Recursos do FUNDEB.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o **FORNECEDOR** deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro - Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo - o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro - o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 062/2008, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único - a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 013152/2008/SEDEC;
- Edital do Pregão Presencial nº. 062/2008-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 062/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Amilton Soares (José Robson Fausto), Presidente da Comissão Setorial de Licitação, (Wilma Maria Siqueira de Andreza, Rosilene Alves, Gilvaneide Ferreira de Melo Barbosa e Alexandre TOMCAT Araujo da Silva) que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Amilton Soares
Presidente da Comissão Setorial de Licitação

Amilton Soares
E-DUC SOLUÇÕES LTDA

EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

Fausto
AB/PB 8

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio Sedes / CENTRO DE ATIVIDADES ESPECIAIS HELENA HOLANDA Nº 031/2009

Objeto: Tem por objetivo a execução da estruturação da rede de serviços da proteção social especial através do centro acima mencionado.

Partes: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CONCEDENTE), inscrita no CNPJ sob nº. 08.806.721/001-03 e CENTRO DE ATIVIDADES ESPECIAIS HELENA HOLANDA, inscrito no CNPJ sob nº. 04.212.310/0001-20

Recursos Financeiros: Advindos do FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Classificação Funcional Programática 14.302.08.244.5159.2720

Vigência: 10 de junho de 2009 até 10 de Junho de 2010.

Valor: R\$ 100.0000,00 parcela única

Contra Partida : R\$ 4.000,00 Parcela única

Signatários: EDMILSON DE ARAUJO SOARES, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e HELENA MARIA DUARTE DE HOLANDA, pelo, CENTRO DE ATIVIDADES ESPECIAIS HELENA HOLANDA .

Edmilson de Araujo Soares
Secretaria de Desenvolvimento Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITACAO Nº 058/2009**

Contratação de JOSÉ ROGERIO MAGALHÃES GUEDES – ROGERIO, FESTAS E LOCAÇÃO, para a prestação dos serviços de locação de 1000 cadeiras de plástico sem braço, destinados ao Festival de Quadrilhas Juninas 2009, que aconteceu na Escola Municipal Dumerval Trigueiro, no Rangel, no período de 18 a 21 de junho de 2009. Conforme especificado no memorando nº 197/2009 - DA – Divisão de Administração, do Processo Administrativo nº 1260/2009.

Com base nas informações referentes à Dispensa de Licitação nº 058/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de JOSÉ ROGERIO MAGALHÃES GUEDES – ROGERIO, FESTAS E LOCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.233.558/0001-78, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 18 de junho de 2009

Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

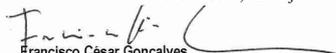
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N° 350/2009**

Contratação de JOSÉ ARIOSMAR BEZERRA – CANTOR AMARAL DE ARARUNA, que fará apresentação no dia 13 de junho do corrente ano, na Praça Bela – Funcionários II, dentro da programação do XX Encontro de Quadrilhas Juninas da zona sul e o II São João Comunitário, promovido pelo gestor da Praça Bela com total apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n° 350/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de JOSÉ ARIOSMAR BEZERRA, inscrito no CPF sob o n° 397.977.324-87, pelo valor global de R\$ 700,00 (setecentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 12 de junho de 2009.


Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

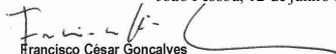
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N° 351/2009**

Contratação da BANDA RAIZES DO VALE, que fará apresentação no dia 13 de junho do corrente ano, na Comunidade Engenho Velho, em frente a Associação dos Moradores, na realização do São João Familiar Rural do Vale do Gramame, no evento "AGENDA DO CIRCUITO DO FORRÓ RURAL", promovido pela Escola Viva Olho do Tempo, com total apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n° 351/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BANDA RAIZES DO VALE representado por ANDERSON ROBERTO SILVA DE FRANÇA, inscrito no CPF sob o n° 057.588.224-77, pelo valor global de R\$ 700,00 (setecentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 12 de junho de 2009.


Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

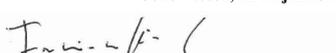
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N° 353/2009**

Contratação do TRIO DE FORRÓ MARLUCE FORROZEIRA, que fará apresentação no dia 13 de junho do corrente ano, a partir das 19h00min, na Igreja Santa Clara – Funcionários II, no São João da Paróquia Santana, promovido pela equipe Dirigente do Encontro de Casais com Cristo dos Funcionários II, e tem total apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n° 353/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do TRIO DE FORRÓ MARLUCE FORROZEIRA representado por MARLUCE DOS SANTOS ALVES, inscrito no CPF sob o n° 447.055.734-04, pelo valor global de R\$ 700,00 (setecentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 12 de junho de 2009


Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N° 355/2009**

Contratação do TRIO DE FORRÓ OS TRÊS DO NORTE, que fará apresentação no dia 14 de junho do corrente ano, a partir das 17h00min, na Estação Ciência Cultura e Arte – Estação Cabo Branco, dentro da programação do Arraia da Estação Ciência, que será realizado nos dias 13, 14, 20 e 21 de junho de 2009.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n° 355/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do TRIO DE FORRÓ OS TRÊS DO NORTE representado por JOSIL DA SILVA LIMA,

inscrito no CPF sob o n° 441.874.834-20, pelo valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 15 de junho de 2009.


Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

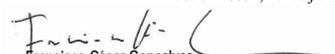
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N° 357/2009**

Contratação do PALHAÇO TEL PASTEL – CLAUDIO SILVA DE ANDRADE, que fará apresentação no dia 24 de junho do corrente ano, a partir das 17h00min, no Campo do Boa Esperança – Lot. Planalto da Boa Esperança, durante o I Arraia Comunitário do Loteamento Planalto da Boa Esperança, organizado pela Associação Comunitária do Loteamento Planalto da Boa Esperança, com total apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n° 357/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de CLAUDIO SILVA DE ANDRADE, inscrito no CPF sob o n° 725.839.164-91, pelo valor global de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 15 de junho de 2009.


Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

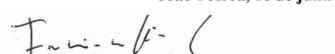
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N° 358/2009**

Contratação de JC PRODUÇÕES representante do cantor FUBA DE TAPEROÁ, que fará apresentação no dia 23 de junho do corrente ano, no Espaço Viva São Jackson, na Casa de Cultura Espaço Mundo, dentro da programação do São João em João Pessoa – O Melhor da Gente 2009, que será realizado no período de 23 a 28 de junho de 2009, na Praça Antenor Navarro, no Centro Histórico.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n° 358/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de JC PRODUÇÕES – JOSÉ WALTER DA COSTA-ME, inscrito no CNPJ sob o n° 05.102.533/0001-06, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 18 de junho de 2009.


Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

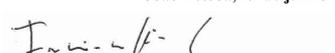
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N° 359/2009**

Contratação de SUPIMPA PRODUÇÕES ARTISTICAS representante dos atores MIRTTHYA MARK LUCENA GUIMARÃES E ANTONIO HUMBERTO LOPES DE ALMEIDA, que se apresentará como Casal Matuto, no período de 19 a 27 de junho de 2009, das 12h as 16h e de 00h as 04h, no Aeroporto Internacional Castro Pinto, na entrega de material de divulgação da cidade de João Pessoa aos turistas, que inclui a programação do São João em João Pessoa – O Melhor da Gente 2009.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n° 359/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de SUPIMPA PRODUÇÕES ARTISTICAS, inscrito no CNPJ sob o n° 09.140.419/0001-13, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 19 de junho de 2009.


Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

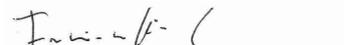
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 360/2009**

Contratação do GRUPO JACKSON ENVENENADO, que fará apresentação no dia 25 de junho do corrente ano, no Espaço Viva São Jackson, na Casa de Cultura Espaço Mundo, dentro da programação do São João em João Pessoa – O Melhor da Gente 2009, que será realizado no período de 23 a 28 de junho de 2009, na Praça Antenor Navarro, no Centro Histórico.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 360/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO JACKSON ENVENENADO representado por ROBERIO JOSÉ PEREIRA CHAVES, inscrito no CPF sob o nº 009.460.754-09, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 19 de junho de 2009


Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

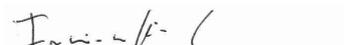
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 361/2009**

Contratação de ELY PÔRTO BEZERRA – CANTOR E PERCUSSIONISTA, que fará apresentação no dia 27 de junho do corrente ano, no Espaço Viva São Jackson, na Casa de Cultura Espaço Mundo, dentro da programação do São João em João Pessoa – O Melhor da Gente 2009, que será realizado no período de 23 a 28 de junho de 2009, na Praça Antenor Navarro, no Centro Histórico.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 361/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de ELY PÔRTO BEZERRA, inscrito no CPF sob o nº 032.951.494-61, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 19 de junho de 2009


Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

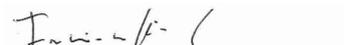
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 362/2009**

Contratação de JC PRODUÇÕES representante do TRIO NORDESTINO, que fará apresentação no dia 28 de junho do corrente ano, dentro da programação do São João em João Pessoa – O Melhor da Gente 2009, que será realizado no período de 23 a 28 de junho de 2009, na Praça Antenor Navarro, no Centro Histórico.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 362/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de JC PRODUÇÕES – JOSÉ WALTER DA COSTA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 05.102.533/0001-06, pelo valor global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 19 de junho de 2009


Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 363/2009**

Contratação de ENFASE – MARKETING, PRODUÇÕES, EVENTOS E CONSULTORIA LTDA-ME representante do cantor BILIU DE CAMPINA, que fará apresentação no dia 28 de junho do corrente ano, dentro da programação do São João em João Pessoa – O Melhor da Gente 2009, que será realizado no período de 23 a 28 de junho de 2009, na Praça Antenor Navarro, no Centro Histórico.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 363/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de ENFASE – MARKETING, PRODUÇÕES, EVENTOS E CONSULTORIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 02.183.116/0001-39, pelo valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 19 de junho de 2009.


Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 365/2009**

Contratação do TRIO DE FORRÓ OS FORROZEIROS DO NORDESTE, que fará apresentação no dia 18 de junho do corrente ano, no Centro de Referência em Educação Infantil – CREI do Alto do Mateus, no Arraial do CREI Mariceli Pires Carneiro, que aconteceu nos dias 17 e 18 de junho de 2009, com total apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 365/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do TRIO DE FORRÓ OS FORROZEIROS DO NORDESTE representado por JOÃO COSME DE SOUTO, inscrito no CPF sob o nº 689.729.704-68, pelo valor global de R\$ 700,00 (setecentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 18 de junho de 2009


Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 367/2009**

Contratação do GRUPO FOLCLÓRICO NAU CATARINETA, que fará apresentação no dia 27 de junho do corrente ano, às 23h00min, no Largo de São Pedro, dentro da programação do São João em João Pessoa – O Melhor da Gente 2009, que será realizado no período de 23 a 28 de junho de 2009, na Praça Antenor Navarro, no Centro Histórico.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 367/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO FOLCLÓRICO NAU CATARINETA representado por JUDAS TADEU PATRICIO CORREIA, inscrito no CPF sob o nº 281.612.704-49, pelo valor global de R\$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 19 de junho de 2009.


Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 368/2009**

Contratação do TRIO DE FORRÓ OS CABRAS DE MATEUS, que fará apresentação no dia 26 de junho do corrente ano, no Centro Cultural São Francisco, dentro do São João das Pastorais Sociais, promovido pela Arquidiocese da Paraíba, com total apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 368/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do TRIO DE FORRÓ OS CABRAS DE MATEUS representado por FRANCISCO RIBEIRO VIANA, inscrito no CPF sob o nº 691.975.554-84, pelo valor global de R\$ 700,00 (setecentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 19 de junho de 2009


Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N° 378/2009**

Contratação da CIRANDA DOS TUPINAMBÁS, que fará apresentação no dia 23 de junho do corrente ano, às 21h50min, no Largo de São Pedro, dentro da programação do São João em João Pessoa – O Melhor da Gente 2009, que será realizado no período de 23 a 28 de junho de 2009, na Praça Antenor Navarro, no Centro Histórico.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n° 378/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da CIRANDA DOS TUPINAMBÁS representada por JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o n° 450.973.214-72, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (hum mil duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 19 de junho de 2009.


Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N° 379/2009**

Contratação do TRIO DE FORRÓ OS TRÊS DO NORTE, que fará apresentação no dia 19 de junho do corrente ano, no Clube da Pessoa Idosa – Altiplano, nas festividades do São João do Instituto da Previdência do Município - IPM e tem total apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n° 379/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do TRIO DE FORRÓ OS TRÊS DO NORTE representado por JOSIL DA SILVA LIMA, inscrito no CPF sob o n° 441.874.834-20, pelo valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 19 de junho de 2009


Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N° 380/2009**

Contratação do TRIO TAMBORETE DE FORRÓ, que fará apresentação no dia 19 de junho do corrente ano, no Cidade Verde – Mangabeira VIII, no Arraia do Corone Pedro Santos, promovido pelo CREI Maestro Pedro Santos, com total apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n° 380/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do TRIO TAMBORETE DE FORRÓ representado por ANA PAULA CLEMENTINO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o n° 025.331.354-61, pelo valor global de R\$ 700,00 (setecentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 19 de junho de 2009.


Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N° 381/2009**

Contratação da QUADRILHA JUNINA BAFO DE BODE, que fará apresentação no dia 21 de junho do corrente ano, a partir das 16h00min, na Estação Ciência Cultura e Arte – Estação Cabo Branco, dentro da programação do Arraia da Estação Ciência, que será realizado nos dias 13, 14, 20 e 21 de junho de 2009.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n° 381/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da QUADRILHA JUNINA BAFO DE BODE representado por ELIANE CARNEIRO SILVA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o n° 569.147.254-20, pelo valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 18 de junho de 2009.


Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N° 382/2009**

Contratação do TRIO FORRÓ DA MALA, que fará apresentação no dia 19 de junho do corrente ano, no Teatro Lima Penantes, no evento Forró Integrado das Equipes de Saúde da Família Varadouro I e II e Cordão Encarnado I e II, como socialização destas equipes.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n° 382/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do TRIO FORRÓ DA MALA representado por JOSENILDO MOISES DA SILVA, inscrito no CPF sob o n° 025.064.384-75, pelo valor global de R\$ 700,00 (setecentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 19 de junho de 2009


Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N° 387/2009**

Contratação da CIRANDA CIRANDEIRO LUIZ FÉLIX, que fará apresentação no dia 26 de junho do corrente ano, às 20h00min, no Largo de São Pedro, dentro da programação do São João em João Pessoa – O Melhor da Gente 2009, que será realizado no período de 23 a 28 de junho de 2009, na Praça Antenor Navarro, no Centro Histórico.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n° 387/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da CIRANDA CIRANDEIRO LUIZ FÉLIX representado por LUIZ FÉLIX DA SILVA, inscrito no CPF sob o n° 983.319.814-72, pelo valor global de R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 19 de junho de 2009.


Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N° 391/2009**

Contratação do TRIO DE FORRÓ KENTURA NORDESTINA, que fará apresentação no dia 27 de junho do corrente ano, no Mercado Público de Cruz das Armas, no São João de Cruz das Armas, promovido pela Associação dos Comerciantes do Mercado de Cruz das Armas e tem total apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n° 391/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do TRIO DE FORRÓ KENTURA NORDESTINA representado por JOSÉ BARBOSA DE VASCONCELOS, inscrito no CPF sob o n° 023.472.374-20, pelo valor global de R\$ 700,00 (setecentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 19 de junho de 2009.


Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 399/2009**

Contratação do GRUPO FORRÓ PESADO, que fará apresentação no dia 23 de junho do corrente ano, próximo a Igreja São José – Comunidade Axé, no III São João da Comunidade Axé, promovido pela Comissão Organizadora do São João na Comunidade Axé, e tem total apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 399/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO FORRÓ PESADO representado por SILVIA PATRICIA SOUSA VIANA, inscrito no CPF sob o nº 059.004.444-30, pelo valor global de R\$ 700,00 (setecentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 19 de junho de 2009


Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 400/2009**

Contratação do TRIO FORRÓ DA MALA, que fará apresentação no dia 23 de junho do corrente ano, na Paróquia São Pedro e São Paulo – Brisamar, na XVI Festa dos Padroeiros da Paróquia São Pedro e São Paulo promovido pela Arquidiocese da Paraíba, e tem total apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 400/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do TRIO FORRÓ DA MALA representado por JOSENILDO MOISES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 025.064.384-75, pelo valor global de R\$ 700,00 (setecentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 19 de junho de 2009


Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 401/2009**

Contratação do TRIO DE FORRÓ WALTER LUÍS, que fará apresentação no dia 23 de junho do corrente ano, próximo ao giradouro do final da Beira Rio, nas comemorações do São João da Barreira do Cabo Branco, promovido pela Comissão do Orçamento Democrático, e tem total apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 401/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do TRIO DE FORRÓ WALTER LUÍS representado por WALTER LUÍS SOUTO BRANDÃO, inscrito no CPF sob o nº 181.628.514-53, pelo valor global de R\$ 700,00 (setecentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 19 de junho de 2009.


Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 402/2009**

Contratação do TRIO DE FORRÓ OS TRÊS DO NORTE, que fará apresentação no dia 24 de junho do corrente ano, na Paróquia São Pedro e São Paulo – Brisamar, na XVI Festa dos Padroeiros da Paróquia São Pedro e São Paulo promovido pela Arquidiocese da Paraíba, e tem total apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 402/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do TRIO DE FORRÓ OS TRÊS DO NORTE representado por JOSIL DA SILVA LIMA, inscrito no CPF sob o nº 441.874.834-20, pelo valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 19 de junho de 2009.


Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 405/2009**

Contratação do TRIO DE FORRÓ JOÃO JAGUARIBE, que fará apresentação no dia 21 de junho do corrente ano, na Praça Vicente Trevas – Antiga Feirinha de Tambaú, nas “COMEMORAÇÕES DO SÃO JOÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DE ARTESANATO DA FEIRINHA DE TAMBAU”, com total apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 405/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do TRIO DE FORRÓ JOÃO JAGUARIBE representado por JOÃO INACIO DE ALBUQUERQUE FILHO, inscrito no CPF sob o nº 380.359.444-87, pelo valor global de R\$ 700,00 (setecentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 19 de junho de 2009


Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 406/2009**

Contratação do TRIO DE FORRÓ JOÃO JAGUARIBE, que fará apresentação no dia 19 de junho do corrente ano, na Praça de Cultura em Mandacaru, no Arraia do Cidadão na Praça, promovido pelo Centro de Referência da Cidadania de Mandacaru, e total apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 406/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do TRIO DE FORRÓ JOÃO JAGUARIBE representado por JOÃO INACIO DE ALBUQUERQUE FILHO, inscrito no CPF sob o nº 380.359.444-87, pelo valor global de R\$ 700,00 (setecentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 19 de junho de 2009


Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO 020/2009**

Considerando o relatório final do julgamento de licitação na modalidade pregão presencial, edital nº 020/2009, para aquisição de fardamentos, apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio desta Autarquia, constando no processo de nº. 0189/2009. Homologo e Adjudico o procedimento licitatório do Contrato para o lote I em favor da empresa: Marigá Comércio e Representações Ltda, CNPJ 01.789.822/0001-66, com valor global por lote de R\$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais), para o lote II em favor da empresa: HML Comercial Ltda, CNPJ 05.393.059/0001-00, com valor global por lote de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) e para o lote III em favor da empresa:

Renato Eufrásio Moreira Soares, CNPJ 04.826.424/0001-60 com valor global por lote de R\$ 25.505,00 (vinte e cinco mil quinhentos e cinco reais), pelo período de até 31 de dezembro do corrente ano e por atender ao objeto desta licitação.

João Pessoa, 22 de junho de 2009.



Coriolano Coutinho
Superintendente - Emur

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONVITE 002/2009**

Considerando o relatório final do julgamento de licitação na modalidade pregão presencial, edital n° 002/2009, contratação de uma empresa especializada em publicidade que prestará serviço com a produção de 100 placas, compreendendo o serviço de preparação, montagem, instalação e manutenção durante o período de vigência do contrato, apresentado pela Comissão de Licitação desta Autarquia, constando no processo de n°. 0882/2009. Homologo e Adjudico o procedimento licitatório do Contrato em favor da empresa: Prática Sinalização Ltda, CNPJ 03.052.872/0001-91, com valor global de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais). Sendo este pelo período de até 31 de dezembro do corrente ano e por atender ao objeto desta licitação.

João Pessoa, 22 de junho de 2009.



Coriolano Coutinho
Superintendente - Emur

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 14/2009

Processo Administrativo n° 73-2-709-000261-1/2009
Origem: Dispensa de Licitação n° 10/2009
Contratante: Câmara Municipal de João Pessoa
Contratada: Totalnorte Comercio de Refrigeração Ltda.
Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
Objeto: Aquisição de Aparelhos de Ar-condicionado split
Valor: 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)
Data de Assinatura: 18 de maio de 2009.



DURVAL FERREIRA
Presidente